

MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

Município de Gaspar; Secretaria de Assistência Social, Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa, Secretaria de Agricultura e Aquicultura, Superintendência de Trânsito, SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Fundação Municipal de Esportes e Lazer; Secretaria de Planejamento Territorial; Secretaria de Saúde; Polícia Militar; Corpo de Bombeiros Militar de Gaspar; Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito – Superintendência do Belchior; Divulgam:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2018 EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018

SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DO PRESENTE CERTAME:

MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME ESTABELECE O ART. 48, INCISO "I" DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ART. 6º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.241/2016.

TÍTULO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA – EPI'S.

Tipo de Licitação: Menor Preço. **Forma de Julgamento:** Por Item. **Forma de Fornecimento:** Parcelada.

Valor Estimado da Licitação: R\$ 107.131,46

Regência: Lei n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 783/2005, Decreto Municipal n.º 1.731/2007, Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto

Municipal nº 7.241/2016.

Data e horário de apresentação dos envelopes:

Até as 09h00min do dia 29/01/2018.

(Horário de Brasília)

Data e horário da abertura dos envelopes:

Dia 29/01/2018, a partir das 09h30min.

(Horário de Brasília)

OBSERVAÇÃO: A sessão do presente Pregão Presencial será transmitida por meio da INTERNET, através do canal YOU TUBE, ao vivo, permanecendo on-line até o final do certame com possibilidade de acesso a todos os interessados.

Local de apresentação e abertura dos envelopes: Diretamente no Departamento de Compras e Licitações, situado à Rua São Pedro, nº 128 - Edifício Edson Elias Wieser - 2º Piso (ao lado da sede da Prefeitura), no bairro Centro, na cidade de Gaspar, estado de Santa Catarina.

Horário de expediente da Prefeitura: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

O MUNICÍPIO DE GASPAR, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, dispondo no presente Edital as condições de sua realização.

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente Licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EPI'S, conforme quantidades e características técnicas descritas no ANEXO I Termo de Referência e no ANEXO II Proposta de Preços.
- 1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93 .
- 1.3 A aquisição do objeto descrito tem por justificativa proporcionar aos servidores da Prefeitura Municipal de Gaspar as condições adequadas de segurança e proteção para uma boa prestação dos serviços públicos.

2 DA APRESENTAÇÃO

2.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro e/ou a sua equipe de apoio receberá(ão) os envelopes contendo as "Propostas" e os "Documentos exigidos para a Habilitação", em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

PREFEITURA DE GASPAR/SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPI:

ENDEREÇO/CEP:

TELEFONE/FAX: (OBRIGATÓRIO)

EMAIL: (OBRIGATÓRIO)

PREFEITURA DE GASPAR/SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018

ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:

CNPI:

ENDEREÇO/CEP:

TELEFONE/FAX: (OBRIGATÓRIO)

EMAIL: (OBRIGATÓRIO)

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 3.1 Serão admitidos a participar desta Licitação, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento e habilitação do presente Edital.
- 3.2 TODOS OS ITENS DESTA LICITAÇÃO SÃO RESERVADOS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME ESTABELECE O ART. 48, INCISO "I" DA LEI COMPLEMENTAR N° 147/2014 E ART. 6° DO DECRETO MUNICIPAL N° 7.241/2016.
- 3.3 É vedada a qualquer pessoa, física ou jurídica, a representação de mais de uma empresa, exceto nos casos em que, as empresas, não sejam concorrentes nos mesmos itens ou grupo de itens. Devendo, para tanto, o representante apresentar declaração de que as empresas, que representa, não concorrerão aos mesmos itens ou Grupo de itens. Caso o contrário seja constatado, quando da abertura dos envelopes das propostas de preços, todas as empresas, representadas pelo mesmo credenciado, serão desclassificadas em todos os itens da licitação. Quando da forma de julgamento Global é vedada a qualquer pessoa, física ou jurídica, a representação de mais de uma empresa.
- 3.4 Será admitida, em todas as etapas da Licitação, a manifestação de somente um representante de cada

MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

proponente.

3.5 A proponente deverá apresentar, inicialmente e em separado dos envelopes, documento com a indicação do representante credenciado, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.

3.5.1 O CREDENCIAMENTO far-se-á por meio de:

- a) <u>Instrumento público de procuração</u> original juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão mais um documento de identificação (com foto) do representante; ou
- b) <u>Procuração</u> ou <u>Declaração de Credenciamento</u> (Anexo V), com firma reconhecida, acompanhada do Estatuto ou Contrato Social original juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão mais um documento de identificação (com foto) do representante;
- c) <u>Estatuto ou Contrato Social</u> original, juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão (ou uma cópia autenticada), em sendo **Sócio Administrador**, **Proprietário**, **Dirigente** ou **Assemelhado** da empresa proponente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de um documento de identificação (com foto), quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que PODERÁ ter sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.
- 3.5.2 Os documentos apresentados nos subitens de 3.5.1, alíneas "a", "b" e "c" deverão ser originais, ou, se a proponente preferir apresentá-los em fotocópia, a mesma deverá estar autenticada (ou acompanhada pelo original para possível autenticação em sessão).
- 3.5.3 Não serão autenticadas por esta administração as cópias de documentos autenticados em cartório.
- 3.5.4 Declaração de Credenciamento Segue modelo (Anexo V Obrigatório Reconhecer Firma).
- 3.5.5 Os licitantes que optarem por enviar via CORREIO os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação (ambos LACRADOS) conforme especificado no item 7.2.3.2, deverá constar, em 01 (um) envelope LACRADO, separado dos demais, a seguinte documentação referente ao credenciamento:
- a) se a declaração for assinada por procurador: cópia autenticada da procuração pública, acompanhado de uma cópia autenticada do documento de identificação (com foto) do outorgante;
- b) se a procuração for particular: cópia autenticada da procuração particular com firma reconhecida, juntamente com a cópia autenticada do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário, acompanhado de uma cópia autenticada do documento de identificação (com foto) do outorgante;
- c) se a declaração for assinada pelo administrador da empresa: cópia autenticada do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário, cópia autenticada da procuração pública, acompanhado de uma cópia autenticada do documento de identificação (com foto) do outorgante.
- 3.6 A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração para Habilitação, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na Cláusula Quinta deste Edital. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não possui regularidade fiscal na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal.
- 3.6.1 Declaração de Habilitação Segue modelo (Anexo V).
- 3.7 A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente assinada por representante legal, para corroborar a comprovação a condição de ME ou EPP, na mesma deverá constar que a licitante atende aos requisitos necessários para usufruir dos benefícios previstos na LC nº 123/2006, sob a pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.

MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

3.7.1 Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte - Segue modelo (Anexo V).

- 3.8 A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração de Idoneidade, dando ciência de que a empresa licitante não está cumprindo penalidades de Idoneidade, Suspensão, ou Impedimento.
- 3.8.1 Declaração de Idoneidade Segue modelo (Anexo V).
- 3.9 Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.
- 3.10 Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.

3.11 Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

- a) Suspensas temporariamente de participar em licitação, impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
- b) Enquadradas nas disposições do art. 9°, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Participe, seja a que título for, servidor público municipal de Gaspar.

OBSERVAÇÃO:

- **A)** Durante o andamento do certame, em qualquer fase do pregão, caso a empresa pretenda "SUBSTITUIR" o seu Representante Legal que tenha sido CREDENCIADO/CADASTRADO na fase do credenciamento, conforme estabelecido no item 3 e ss, para fornecer lances orais, manifestar intenção motivada em interpor Recurso Administrativo ou negociar com o Pregoeiro, poderá fazê-lo mediante apresentação de Procuração com Firma Reconhecida em cartório ou com comprovação por autenticidade do documento se emitido por internet, conferindo poderes ao credenciado e concedendo poderes expressos para atos do Pregão Presencial, e documentos de identificação do credenciado.
- **B)** Caso o credenciado for o próprio sócio com poderes para assumir obrigações pela empresa jurídica, concedidas pelo próprio CONTRATO/ESTATUTO SOCIAL, não será necessária a entrega da procuração.
- C) Caso o credenciado se ausente da sala da sessão do Pregão Presencial, a ausência, tem o mesmo efeito do não credenciamento e não será mais possível a sua manifestação para frente, caso não tenha manifestado sua intenção motivada em recorrer, não poderá interpor recurso posteriormente.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- $4.1 \text{ A Proposta de Preços contida no Envelope } n_{-}^{\circ} 01 \text{ deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:}$
- a) preferencialmente, emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente assinada pelo responsável da empresa representada em 1 (uma) via.
- **b)** conter Razão Social completa e CNPJ da licitante. Havendo matriz ou filial sediadas no Estado de Santa Catarina o Município dará preferência pela emissão de nota fiscal por aquela aqui sediada.
- 4.2 A proposta de preços da licitante deverá conter OBRIGATORIAMENTE, no ANEXO II, a **MARCA** e o **VALOR UNITÁRIO** do item cotado, não podendo ultrapassar o **VALOR UNITÁRIO MÁXIMO** previsto pela Administração Municipal, sob pena de desclassificação da licitante na forma de julgamento deste Edital.

MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

4.2.1 Deverá ser proposta apenas 1 (UMA) MARCA para cada item.

4.2.2 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação.No caso de licitante cooperativa, deverá estar incluso no preço o INSS que deverá ser pago pelo Município, conforme determinado pelo art. 22, inciso IV da lei 8.212/91 e alterações realizadas pela lei 9.876/99.

<u>Parágrafo Único</u> - Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas conforme o ANEXO II - Proposta de Precos.

- 4.3 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes.
- 4.4 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante **EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTE EDITAL, SEUS ANEXOS** e que os produtos que foram cotados apresentam todas as características e especificações mínimas exigidas na folha proposta de preços, conforme ANEXO II do Edital.
- 4.5 A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO IMPLICA NA PLENA ACEITAÇÃO, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.6 A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1~A proponente deverá apresentar o envelope n°_{-} 02 "HABILITAÇÃO", em 1 (uma) via contendo os seguintes documentos:

5.1.1 Habilitação Jurídica:

- 5.1.1.1 No caso de <u>empresário individual</u>: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.1.1.2 Em se tratando de <u>Microempreendedor Individual</u> MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 5.1.1.3 No caso de <u>sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada</u> EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.1.1.4 No caso de <u>sociedade por ações</u>, ato constitutivo e estatuto em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.1.1.5 No caso de <u>sociedade simples</u>: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 5.1.1.6 No caso de <u>sociedade cooperativa</u>: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 5.1.1.7 Decreto de Autorização, em se tratando de <u>empresa ou sociedade estrangeira</u> em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 5.1.1.8 No caso de ser o <u>participante sucursal, filial ou agência</u>: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Observação: Nos casos em que a licitante apresentar um dos documentos constantes da cláusula quinta,

MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

subitens 5.1.1.1 à 5.1.1.8 na fase de Credenciamento, a mesma fica dispensada de apresentá-lo na fase de Habilitação.

5.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 5.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 5.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 5.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.
- 5.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.
- 5.1.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.
- 5.1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Observação:

- a) As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante. Deverão apresentar toda documentação para comprovação de regularidade fiscal, MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO, conforme estabelecido no art. 43 da LC 123/2016 e LC 147 de 07/08/2014. A AUSÊNCIA, por parte das empresas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, da documentação da Regularidade Fiscal na fase de Habilitação importará em Inabilitação da Empresa.
- b) Todas as certidões negativas deverão constar a data de validação.
- 5.2 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues.
- 5.3 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 5.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

OBSERVAÇÃO

- A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada, e poderão ser apresentados em original, ou, se preferir, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.
- B) Os documentos somente poderão ser autenticados por servidor, do Departamento de Compras e Licitações da Administração Pública Municipal de Gaspar SC, até 1 (um) dia útil antes da sessão de abertura de envelopes.
- C) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que PODERÁ ter sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1 Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação", deverão ser entregues e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações localizado no Edifício Edson Elias Wieser, 2º Andar, sito a Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89.110-082 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente no máximo até às 09h00min data de apresentação dos envelopes designada no preâmbulo deste edital.
- 6.2 Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente. Deverão ser entregues e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações localizado no Edifício Edson Elias Wieser, 2º Andar, sito a Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89.110-082 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente.
- 6.3 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
- 6.4 Ao apresentar proposta a proponente SE OBRIGA E DECLARA TER ACEITO os termos do presente Edital.
- 6.5 O Edital encontra-se disponível para consulta no Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura, localizado no Edifício Edson Elias Wieser, 2º Andar, sito a Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89.110-082 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente, cujas informações poderão ser obtidas em dias úteis, no horário de expediente, através dos telefones: (47)3331-1846; (47)3331-1844 ou ainda por *e-mail*: pregao@gaspar.sc.gov.br.
- 6.5.1 O Edital estará disponível, também, no site oficial do Município, qual seja, www.gaspar.sc.gov.br.

7. DA ABERTURA E JULGAMENTO

7.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-seão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, e procederão conforme adiante indicado.

7.2 Do Credenciamento

- 7.2.1 Realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Terceira do presente Edital.
- 7.2.2 A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá o mesmo de praticar atos em nome da licitante, ficando impedido inclusive de ofertar lances verbais e recorrer dos atos praticados na sessão, lavrando-se em ata o ocorrido.
- 7.2.3 Deverão ser apresentadas, ainda, a **Declaração para Habilitação** e a **comprovação de que a licitante é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o Modelos do Anexo V**, (se for o caso) enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006, sob pena de ser desconsiderada tal condição.
- 7.2.3.1 Somente serão acessados os envelopes de proposta de preços das empresas que apresentarem a Declaração de Habilitação em conformidade com o item 3.6 do Edital, ou modelo do ANEXO V.
- 7.2.3.2 Os licitantes que desejarem enviar sua documentação via CORREIO, deverão enviar 01 (um) único envelope **LACRADO** contendo dentro os outros 03 (três) **envelopes identificados e LACRADOS** com a documentação referente a Habilitação (um envelope), a Proposta de Preços (um envelope) e ao Credenciamento (um envelope).
- 7.2.3.3 A falta da declaração de Habilitação impede o acesso ao envelope de proposta de preços da licitante, podendo, caso o representante na sessão tenha poderes, assinar a Declaração de Habilitação na fase de Credenciamento.
- 7.2.3.4 A não apresentação da declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte implicará na não utilização dos benefícios da LC 123/2006; podendo o representante, caso esteja presente na sessão, assinar a declaração na fase de Credenciamento.

MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

7.3 Da Abertura dos envelopes de Proposta de Preços

- 7.3.1 Finalizada a fase de Credenciamento serão abertos os envelopes de Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS.
- 7.3.2 O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope n.º 1, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.
- 7.3.3 O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de Menor preço **POR ITEM** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor; ou
- 7.3.3.1 Classificará as 3 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 3 (três) ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.
- 7.3.4 O Pregoeiro e a sua equipe de apoio após rubricarem todos os documentos contidos no envelope de Nº 01 passarão para os licitantes credenciados também o fazerem.

7.4 Da Fase Competitiva (Lances)

- 7.4.1 Às proponentes classificadas, conforme subitem anterior será dado a oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.
- 7.4.1.1 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 7.4.1.2 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.
- 7.4.1.3 Fica a cargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).
- 7.4.1.4 O Pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.
- 7.4.1.5 Na fase de lances verbais, se uma proponente ofertar valor igual ao valor anteriormente ofertado por outra proponente, implicando em empate de valores, será dado preferência a proponente que ofertou o menor valor em primeiro lugar.
- 7.4.1.6 Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 7.4.1.7 A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.4.1.8 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

7.4.2 Das condições de aceitabilidade da proposta

- 7.4.2.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.4.2.2 Será desclassificada a proponente que:
- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) apresentar preços que ultrapassem os **valores máximos** estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002).
- 7.4.2.3 Caso entenda necessário, o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá instaurar diligência para fins de aferição de exequibilidade das propostas. Tal diligência poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, sendo que o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá determinar que a licitante faça

MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através:

- a) da apresentação de planilha de custos; ou
- b) da comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc) que o preço proposto é coerente com os de mercado e que tem condições cumprir com as obrigações assumidas.
- 7.4.2.4 A diligência servirá como subsídio para decisão do Pregoeiro ou da Autoridade sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada em com indício de ser inexequível.

7.5 Da abertura dos envelopes de Habilitação

- 7.5.1 Sendo aceitável a proposta de menor preço, **após encerrada a etapa de lances**, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação da sua habilitação, com base nas exigências constantes neste Edital.
- 7.5.1.1 O Pregoeiro e a sua equipe de apoio após analisarem e rubricarem todos os documentos contidos no envelope de Nº 02 passarão aos licitantes credenciados para também o fazerem.
- 7.5.1.2 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.
- 7.5.1.3 Será julgada inabilitada a proponente que:
- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;
- b) deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;
- d) apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;
- e) apresentar documento de regularidade fiscal ou trabalhista vencido. Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.5.2 Do julgamento da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (art. 42 e 43 da LC123/2006)

- 7.5.2.1 Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento <u>quando a vencedora for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:</u>
- a) serão analisados os documentos <u>não</u> integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, aplicando-se o disposto no item 7.5.1.3 "a", "b", "c" e "d" deste Edital;
- b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando-se:
- I O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação, caso se verifique que toda a documentação esta regular; ou
- II O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, sendo suspenso o julgamento da habilitação referente a regularidade fiscal e trabalhista em relação aquela <u>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</u> licitante. Neste caso, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.5.2.2 A não-regularização da documentação de regularidade fiscal ou trabalhista, no prazo previsto no inciso II da alínea "b" do item 7.5.2.1 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, retomando a licitação na forma do item 7.4.2 e seguintes, ou revogar a licitação ou item da licitação conforme o caso.

7.6 Da negociação após a fase competitiva (lances)

7.6.1 Nos casos de desclassificação do licitante pelo fato de a oferta não for aceitável ou se o licitante foi considerado inabilitado, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na



MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

7.6.2 Ocorrendo uma das situações previstas no item 7.6.1 do Edital, pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor (art. 4º, XVII da Lei 10.520/2002).

7.7 Da declaração do vencedor

7.7.1 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora.

7.8 Da interposição de Recurso Administrativo

- 7.8.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro proporcionará, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso contra as decisões e atos praticados na sessão, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes.
- 7.8.1.1 A licitante que desejar interpor recurso deverá manifestar-se por escrito em papel fornecido pelo Pregoeiro, onde reduzirá a termo a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, indicando de forma clara e objetiva os atos e decisões que pretende impugnar.
- 7.8.1.2 A manifestação da licitante será transcrita para a ATA de Sessão, ficando a empresa cientificada que as razões de recurso ficam vinculadas a sua manifestação na sessão.
- 7.8.2 A apresentação de razões de recurso diversa da intenção de recurso apresentada na sessão implicará no não conhecimento do Recurso na parte em que inovou.
- 7.8.3 É vedada a licitante, a utilização de recurso como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro ou a Autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes.
- 7.8.4 O prazo para interposição de recurso é de 3 (três) dias úteis.
- 7.8.5 A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.
- 7.8.6 Os recursos ou contrarrazões de recursos deverão ser protocolado em documento original diretamente no Departamento de Compras e licitações situado à Rua São Pedro, nº 128 Edifício Edson Elias Wieser 2º Piso (ao lado da sede da Prefeitura), no bairro Centro, na cidade de Gaspar, estado de Santa Catarina, no horário de expediente da Prefeitura das 8h às 12h e das 13h às 17h.
- 7.8.6.1 A Administração não se responsabiliza pela falha na entrega dos recursos ou contrarrazões, uma vez que o entrega é opcional. Portanto fica desde já esclarecido que é de responsabilidade exclusiva da interessada.
- 7.8.6.2 Não serão conhecidos recursos ou contrarrazões de recursos protocolados fora do prazo estabelecido no Edital, ou ainda protocolados fora do expediente do Departamento de Compras e Licitações do Município.
- 7.8.7 Na contagem dos prazos estabelecidos para apresentação de recursos ou contrarrazões de recursos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis e o horário de expediente do Departamento de Compras e Licitações.
- 7.8.8 O Departamento de Compras e Licitações do Município atende em dias úteis das 8h às 12h e das 13h às 17h.

7.9 Do julgamento dos recursos

- 7.9.1 Após a manifestação dos interessados, o Pregoeiro fará análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:
- a) manter as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;
- b) rever as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos;
- 7.9.2 Após análise e manifestação do Pregoeiro sobre os recursos, o processo será submetido a análise da Procuradoria Geral do Município, a qual analisará todo o processo em especial os recursos e contrarrazões apresentados, sendo emitido Parecer Jurídico quanto a legalidade dos atos praticados pelo



MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

Pregoeiro e consequentemente orientando a Autoridade Competente quanto ao provimento ou não dos recursos apresentados.

7.9.3 Emitido o Parecer Jurídico, o Processo será encaminhado à Autoridade competente para Decisão Final

7.9.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. 7.9.5 Não caberá recurso administrativo contra a Decisão Final da Autoridade Competente.

7.9.6 Os recursos, contrarrazões, manifestação do Pregoeiro, Parecer jurídico e Decisão final da Autoridade Competente serão disponibilizadas em formato digital no portal eletrônico do Município (www.gaspar.sc.gov.br).

7.10 Das providencias a serem adotadas pela vencedora da licitação

7.10.1 Quando o critério de julgamento da licitação for menor preço por lote ou global, a empresa vencedora deverá apresentara em até 2 (dois) dias úteis após o término da sessão, a proposta de preço readequada, ficando desde já estabelecido que para evitar o jogo de planilhas, deve ser aplicado a todos os itens o percentual de desconto ofertado, considerando-se o valor proposto na proposta inicial e o valor final após a fase de lances para cada lote.

7.10.2 A proposta readequada não poderá ter preço unitário superior ao apresentado na proposta de preços inicial, caso tal situação seja necessária deverá ser apresentada justificativa, a qual será avaliada pela Administração, sendo que em nenhum caso a proposta readequada poderá ter valor global ou do lote superior aos valores ofertados na fase de lance, devendo sempre ser apresentado valores com no máximo 2 (duas) casas decimais, e caso seja necessário realizar algum arredondamento, o mesmo sempre deve ser para baixo.

7.11 Dos registros da Sessão

7.11.1 De cada sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

7.12 Das disposições gerais

7.12.1 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7.12.2 A Comunicação oficial entre Pregoeiro e licitantes fora da sessão se dará através de avisos disponibilizados no portal eletrônico do Município.

7.12.3 A comunicação oficial para questionamentos, esclarecimentos ou dúvidas entre licitantes e Pregoeiro fora da sessão se dará através do e-mail <u>pregao@gaspar.sc.gov.br</u>, devendo ser mencionado no assunto do e-mail o número do Processo Licitatório e o número do Pregão Presencial.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

- 8.1 Deverá protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica que pretender impugnar o ato convocatório do presente Pregão Presencial, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.
- 8.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação e protocolo do pedido é de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 8.2 Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazêlo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contra razões de recurso deverão ser enviados aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).
- 8.3 A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega

MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

- 8.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.
- 8.5 Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 8.6 Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, localizado no Edifício Edson Elias Wieser, 2º Andar, sito a Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89.110-082, Município de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.
- 8.7 É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o(a) Pregoeiro(a), ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

9. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora, lavrando a Ata de Registro de Preços, e encaminhando a mesma, junto com o processo à Autoridade Competente para a sua Homologação.
- 9.2 Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à licitante vencedora e a homologação do processo efetuada pela Autoridade Competente, somente se dará após apreciação pelo Pregoeiro sobre o mesmo.
- 9.3 Poderão ser registradas todas as empresas que manifestarem interesse em assinar a Ata com mesmo preço e mesmas condições do primeiro colocado, observando-se o seguinte:
- a) Os fornecedores ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.
- 9.3.1 Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem decrescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.
- 9.4 A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 16 deste Edital.
- 9.4.1 Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em firmar a Ata de Registro de Preços, a Autoridade Competente poderá convocar os demais licitantes para assinar a Ata, observada a ordem de classificação e os procedimentos de habilitação referidos no presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/2002.
- 9.5 No caso do licitante vencedor não apresentar situação regular no ato das solicitações, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão convocados os licitantes remanescentes na seguinte ordem:
- a) As empresas que, na sessão do Pregão, assinaram a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado;
- b) Na ausência de empresas nas condições da alínea anterior, as que vierem a assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocadas, respeitando-se a ordem de classificação.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO:

10.1 A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

- 10.2 Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.
- 10.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de homologação da mesma pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
- 10.4 O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
- 10.4.1 O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 10.4.2 No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.
- 10.4.3 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo Fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
- 10.4.4 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, parágrafo 2º da lei 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).
- 10.5 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou nota de empenho de despesa, observando-se o disposto no art. 62 da lei 8.666/93.
- 10.5.1 O fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar contrato (se esse for o caso), devendo o fornecedor firmá-lo em até **3 (três) dias úteis**, contados do recebimento da notificação (via e-mail, correio ou fac-símile).
- 10.6 As secretarias usuárias da Ata de Registro de Preços não emitirão qualquer Ordem de Serviço/Nota de Empenho, sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

11. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 11.1 Os objetos deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de autorizações de Empenho AE, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços.
- 11.2 Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da AE, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no <u>PRAZO MÁXIMO</u> DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS após a solicitação do objeto, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Autorização de Empenho.
- 11.2.1 A critério da Administração deverão ser entregues os materiais/objetos da presente licitação conforme indicados no ANEXO VI LOCAIS DE ENTREGA.
- 11.2.2 Poderão ser solicitadas entregas em outros locais não especificados neste Edital, ficando o fornecedor obrigado a entregar, desde que o local indicado seja dentro do Município de Gaspar.
- 11.3. No ato da entrega dos objetos/materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
- 11.4 Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:
- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.
- 11.4.1 Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.
- 11.5 Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
- 11.6 Se a substituição dos objetos/materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.
- 11.7 Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

12. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 12.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa enseja a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços ou Contrato, inclusive multa no valor de até 20% do Contrato firmado entre as partes.
- 12.2 A Contratada será responsável por eventuais danos havidos nos objetos/materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.
- 12.3 No caso de acréscimo contratual em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado de cada item, fica o fornecedor obrigado a aceitar o acréscimo.
- 12.4 Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo IGP-DI, ou por outro que venha a substituí-lo.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1 O pagamento será efetuado *em até 15 (quinze) dias,* contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.
- 13.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social INSS e perante o FGTS.
- 13.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 13.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 13.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.
- 13.6 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações orçamentárias para o exercício de 2018.

Secretaria	Dotação Orçamentária
Secretaria de Assistência Social	Exercício 2018
Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa	Exercício 2018
Secretaria de Agricultura e Aquicultura	Exercício 2018
Superintendência de Trânsito	Exercício 2018
SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	Exercício 2018
Fundação Municipal de Esportes e Lazer	Exercício 2018
Secretaria de Planejamento Territorial	Exercício 2018
Secretaria de Saúde	Exercício 2018
Polícia Militar	Exercício 2018



MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

Corpo de Bombeiros Militar de Gaspar	Exercício 2018
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	Exercício 2018
Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito - Superintendência do Belchior	Exercício 2018

14. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

- 14.1 Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
- a) Providenciar o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual, conforme solicitações por parte das Secretarias requisitante e de acordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos, dentro do prazo estabelecido no mesmo.
- b) providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- c) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- d) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas;
- 14.2 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.
- 14.2.1 A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

- 15.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços de fornecimento;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 15.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, recusar fornecer o objeto da ATA de Registro de Preços, não cumprir os prazos estabelecidos na ATA de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:
- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente ou do contrato;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.
- 16.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta apresentada em caso

MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

16.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.

- 16.4 Caberá aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante ou do valor total do Contrato, nas seguintes proporções e casos:
- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a ATA de Registro de Preços ou o contrato: Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame: Multa de 10%(dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame: Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação: Multa de 10%(dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato;
- e) não mantiver a proposta de preços: Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato: Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo: Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato;
- h) cometer fraude fiscal: Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato;
- i) Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos por culpa da CONTRATADA, será aplicada a penalidade de Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 10 (dez) dias;
- 16.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:
- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a ATA de Registro de Preços ou o contrato: 2 (dois) anos mais multa;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame: 1 (um) ano mais multa;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame: 5 (cinco) anos mais multa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação: 1 (um) ano mais multa;
- e) não mantiver a proposta de preços: 1 (um) ano mais multa;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato: 4 (quatro) anos mais multa;
- g) comportar-se de modo inidôneo: 5 (cinco) anos mais multa;
- h) cometer fraude fiscal: 5 (cinco) anos mais multa;
- i) caso não seja realizada entrega ou a entrega seja realizada com mais de 10 dias de atraso; 1 (um) ano mais aplicação da multa prevista no item 10.4 "g", podendo ser cancelado o registro de preços do Fornecedor.
- 16.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.
- 16.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.
- 16.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.
- 16.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos a Contratada, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.
- 16.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em divida

MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

16.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas pelo Secretário Municipal.

16.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida a Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

17. DAS DISPOSICÕES FINAIS

- 17.1 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.
- 17.2 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.3 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.
- 17.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 17.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Secretaria de Administração e Gestão.
- 17.6 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 17.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 17.8 As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.
- 17.10 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.
- 17.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente transferida** para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 17.12 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro através do e-mail: **pregao@gaspar.sc.gov.br** ou por escrito e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, situado no Edifício Edson Elias Wieser 2° Andar, na Rua São Pedro n.º 128 Centro, CEP 89.110-082 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente.
- 17.13 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.
- 17.14 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro, ou seja, o foro da Comarca de Gaspar/SC.
- 17.15 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes n.º 01 e 02 e da documentação de Credenciamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

17.16 São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I Termo de Referência
- b) Anexo II Proposta de Preços
- c) Anexo III Minuta da Ata de Registro de Preços;
- d) Anexo IV Minuta de Contrato;
- e) Anexo V Modelos/Declarações.
- f) Anexo VI Locais de Entrega.

O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

Gaspar/SC, 15 de janeiro de 2018.

MARIA BERNARDETE TOMAZINI

Secretária de Saúde

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JUNIOR

Diretor-Presidente Fundação Mun. de Esportes e Lazer

JOSÉ MARILDO AZEVEDO

Superintendente de Trânsito

JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS

Secretário de Obras e Serviços Urbanos

JOSÉ HILÁRIO MELATO

Diretor Presidente SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

ANDRÉ PASQUAL WALTRICK

Secretário de Agricultura e Aquicultura

PEDRO INÁCIO BORNHAUSEN

Chefe de Gabinete

ERNESTO HOSTIN

Secretário Municipal de Assistência Social

ALEXANDRE GEVAERD

Secretário Municipal de Planejamento Territorial

CARLOS ROBERTO PEREIRA

Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa



MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO 06/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA - EPI'S, conforme as quantidades e características técnicas descritas na Tabela I e Proposta de Preços - ANEXO II.

Item	Unidade/Medida Descrição do Item	Adm	Obras	Bomb	Samae	Sáude	Agricul	FME	Belchior	Ditran	PM	SAS	SPT	Total
1	UNIDADE Cinturão de segurança tipo paraquedista/abdominal, com cinco elementos de engate, sendo um em aço com direcionador de fitas para o ombros localizado no dorso so suspensório e dois confeccionados em fitas têxteis reforçadas, que devem ser utilizados simultaneamente (A/2) com um conector localizado no frontal do suspensório, ambos contra queda; dois engatesem aço nas laterais da cintura para o posicionamento. Possui dois engates para suspensão e fivelas em aço para ajuste e fechamento, localizadas duas nas perneiras, duas no frontal do suspensório e uma na cintura. Sua cintura e perneiras possuem acolchoados em seu cinturão abdominal e	2	4											6



MUNICÍPIO DE GASPAR

	no dorso possui reguladores de altura das perneiras. Possui fechamento das fitas do peitoral. Produto precisa ser compatível com o ITEM 2. APRESENTAR NA ENTREGA DO PRODUTO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.								
2	UNIDADE Talabarte de segurança contra queda, duplo tipo "Y" confeccionado em fita poliéster de alta tenacidade, compr. até 1100 mm. Possui absorvedor de energia; Conectores: 01 classe B "oval" (conexão ao cinturão) e 02 classe A de aprox. 56 mm (conexão ancoragens). Comprimento (L1): até 1100 mm. ESTE ITEM PRECISA SER COMPATÍVEL COM O ITEM 1.	2	4						6
3	UNIDADE Jaqueta - Cor chumbo - Profissional retardante (padrão Celesc). Descrição do modelo: Manga raglan punho com elástico, gola olímpica com fechamento em velcro na vertical, vista embutida com zíper tipo jacaré de nylon e sobrevista com velcro, 2 bolsos embutidos nas laterais, pesponto duplos ombros e cavas, três camadas de tecido sendo, esterno cedrotech FR, 2º camada moletom 100% CO, 3º camada cedrotech FR. Faixa refletiva: 02 (duas) faixas refletivas prata costurável, aplicada na circunferência total das duas mangas e tórax. Tecido: cedrotech FR 8oz 100% com estrutura RIP Stop. Conforme Norma NFPA 70E - 2004 e 2112 atendendo até o nível de		20						20



MUNICÍPIO DE GASPAR

	risco 1 e 2 com ATPV de 9,9 cal/cm² e HAF								
	de 78,6% (CA nº 16.874). Tamanhos M a GG.								
4	UNIDADE Calça - Cor Chumbo - Tecido FR 100% Algodão 8oz (290 g/m²); Com faixas refletivas retardantes a chama (antichama); Meio elástico no cós, passantes para cinto, pala atrás; Fechamento em botões com vista; Dois bolsos frontais; Dois bolsos traseiros; ATPV 10,7 cal/cm²; Costura reforçada com linha retardante a chama 100% meta aramida. Tam M a GG.		20						20
5	ÚNIDADE Óculos - Descrição do Equipamento: óculos de segurança, constituídos de armação e visor curvo confeccionados em uma única peça de policarbonato incolor, incolor com revestimento externo espelhado ou cinza, com ponte e hastes tipo espátula. As hastes são confeccionadas de material plástico preto flexível e são fixadas às extremidades do visor através de encaixe. Uma peça de plástico rígido, em formato de "V", com canaleta, é encaixada na parte inferior do visor para apoio nasal. Os óculos são indicados para proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes frontais e luminosidade intensa frontal no caso dos visores incolor com revestimento externo espelhado e cinza.	4	20			20			44



MUNICÍPIO DE GASPAR

6	UNIDADE Luva de segurança, cinco dedos, com palma e dorso confeccionados em couro, possui reforço interno na costura do dedo polegar com a palma e externo no punho - protetor de artéria. Possui tira e fivela para ajuste no dorso e acabamento em material têxtil na borda do punho. Apresentar o mínimo de níveis de desempenho 4143, em que: 4 - Resistência à abrasão; 1 - Resistência ao corte por lâmina; 4 - Resistência ao rasgamento; 3 - Resistência à perfuração por punção. Tamanhos: 9, 10, 11. APRESENTAR NA ENTREGA DO PRODUTO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	2	20			10			32
7	UNIDADE Luva de raspa com reforço externo contra agentes térmicos e mecânicos - Luva de segurança confeccionada em raspa, reforço interno em raspa na palma e face palmar dos dedos, reforço externo em raspa entre os dedos polegar e indicador, punho 20 cm. Apresentar no mínimo o nível de desempenho 4244. APRESENTAR NA ENTREGA DO PRODUTO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	2	20			10			32
8	UNIDADE Luva isolante halogenada - de borracha, Tipo II, classe 00 - 25kv, Cor preta. Proteção das mãos do usuários contra choques elétricos. Tamanho: 9, 9,5, 10, 10,5, 11.	2	20						22



MUNICÍPIO DE GASPAR

APRESENTAR NA ENTREGA DO PRODUTO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. PAR Calçado de segurança, tipo botina, confeccionada em couro tipo vaqueta, com fechamento através de clástico. Palmilha de montagem e forro interno confeccionados em material de não tecido. Construçãono sistema strobel, com biqueira de composite e solado injetado de PU bi densidade, com resistência ao óleo combustível, à passagem de corrente elétrica e absorção de energia na área do salto. Protoção dos pês do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre atelhos, contra agentes abrasivos e escriante e contra choque elétricos. Aprovado para proteção contra impacto no nível de energia de no mínimo 200 J e contra a carga de compressão de no mínimo 15 kN. IJ, Calçado com absorção de anergia na área do salto (calcanhar) (E) e com resistência ao escorregamento em piso de cerámica contaminado com lauril sulfato de sódio (detergente) e piso de aça contamanado com glicerol (SRC, III) Solado resistente ao óleo combustível (FO). APRESENTAR NA ENTREGA DO PRODUTO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E		ADDECEMEND NA EMEDEC: DO		j i		I	1 1	j i	1		1]	
PAR Calçado de segurança, tipo botina, confeccionada em couro tipo vaqueta, com fechamento através de elástico. Palmilha de montagem e forro interno confeccionados em material de não tecido, Construçãono sistema strobel, com biqueira de composite e solado injetado de PU bi densidade, com resistência ao oleo combustível, à passagem de corrente elétrica e absorção de energia na área do salto. Proteção dos pes do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre atelhos, contra agentes abrasivos e escoriante e contra choque elétricos. Aprovado para proteção contra impactos de no mínimo 200 je contra a carga de compressão de no mínimo 15 kN. II) Calçado com absorção de anergia na área do salto (calcanhar) (F) e com resistência ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com lauril sulfato de sódio (detergente) e piso de aço contamanado com glicerol (SRC). III) Solado resistente ao óleo combustível (FO). APRESENTAR NA ENTREGA DO PRODUTO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO													
TRABALHO E EMPREGO. PAR Calçado de segurança, tipo botina, confeccionada em couro tipo vaqueta, com fechamento através de elástico. Palmilha de montagem e forro interno confeccionados em material de não tecido. Construçãono sistema strobel, com biqueira de composite e solado injetado de PU bi densidade, com resistência ao óleo combustível, à passagem de corrente elétrica e absorção de energia na área do salto. Proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre atelhos, contra agentes abrasivos e escoriante e contra choque elétricos. Aprovado para proteção contra impacto no nível de energia de no mínimo 200 J e contra a carga de compressão de no mínimo 200 J e contra a carga de compressão de no mínimo 200 J e contra do salto (calcanhar) (E) e com resistência ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com lauril sulfato de sódio (detergente) e piso de aço contamanado com glicerol (SRC). III) Solado resistente ao óleo combustível (FO). APRESENTAR NA ENTREGA DO FRODUTO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO													
PAR Calçado de segurança, tipo botina, confeccionada em couro tipo vaqueta, com fechamento através de elástico. Palmilha de montagem e forro interno confeccionados em material de não tecido. Construçãono sistema strobel, com biqueira de composite e solado injetado de PU bi densidade, com resistência ao óleo combustível, à passagem de corrente elétrica e absorção de energia na área do salto. Proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre atelhos, contra agentes abrasivos e escoriante e contra choque elétricos. Aprovado para proteção contra impacto no nível de energia de no mínimo 200 J e contra a carga de compressão de no mínimo 15 kN. II) Calçado com absorção de anergia na área do salto (calcanhar) (E) e com resistência ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com lauril sulfato de sódio (detergente) e piso de aço contamanado com glicerol (SRC). III) Solado resistente ao óleo combustível (FO). APRESENTAR NA ENTREGA DO PRODUTO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO		-											
Calçado de segurança, tipo botina, confeccionada em couro tipo vaqueta, com fechamento através de elástico. Palmilha de montagem e forro interno confeccionados em material de não tecido. Construçãono sistema strobel, com biqueira de composite e solado injetado de PU bi densidade, com resistência ao óleo combustível, à passagem de corrente elétrica e absorção de energia na área do salto. Proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre atelhos, contra agentes abrasivos e escoriante e contra choque elétricos. Aprovado para proteção contra impacto no nível de energia de no mínimo 200 J e contra a carga de compressão de no mínimo 20 J e contra a carga de compressão de no mínimo 15 kN. II) Calçado com absorção de anergia na área do salto (calcanhar) (E) e com resistência ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com lauril sulfato de sódio (detergente) e piso de aço contamanado com glicerol (SRC). III) Solado resistente ao óleo combustível (FO). APRESENTAR NA ENTREGA DO PRODUTO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO													
EMPREGO.	9	PAR Calçado de segurança, tipo botina, confeccionada em couro tipo vaqueta, com fechamento através de elástico. Palmilha de montagem e forro interno confeccionados em material de não tecido. Construçãono sistema strobel, com biqueira de composite e solado injetado de PU bi densidade, com resistência ao óleo combustível, à passagem de corrente elétrica e absorção de energia na área do salto. Proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre atelhos, contra agentes abrasivos e escoriante e contra choque elétricos. Aprovado para proteção contra impacto no nível de energia de no mínimo 200 J e contra a carga de compressão de no mínimo 15 kN. II) Calçado com absorção de anergia na área do salto (calcanhar) (E) e com resistência ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com lauril sulfato de sódio (detergente) e piso de aço contamanado com glicerol (SRC). III) Solado resistente ao óleo combustível (FO). APRESENTAR NA ENTREGA DO PRODUTO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E	4	60				20		10			94



MUNICÍPIO DE GASPAR

10	UNIDADE Capacete com aba no total - Homologado pela CELESC com julgular em poliéster (queixeira). Classe B, suspenção com catraca, proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio e contra choques elétricos. APRESENTAR NA ENTREGA DO PRODUTO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	1	10								11
11	Avental de PVC Avental de segurança confeccionado em PVC com forro em poliéster, ilhoses e cordão em polipropileno para ajustes. Proteção do tronco do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água, apresentar mínimo de resultado do nível de desempenho "nível 4" no ensaio de resistência ao rasgamento trapezoidal. Tamanho 0,70 x 1,20 m.			20							20
12	PAR Calçado de segurança, abaixo do tornozelo, fechamento lateral com elástico, sem costura no peito do pé, confeccionado em couro vaqueta hidrofugado, palmilha de montagem e foro interno em material não tecido, construção no sistema strobel, solado em pu, resistente a penetração de água (wru) e óleo combustível (fo), com absorção de impacto e src. Cor preta. Tamanhos: 34 a 45. APRESENTAR NA ENTREGA DO	4	200	100	65	6	40	12			427



MUNICÍPIO DE GASPAR

	PRODUTO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.								
13	UNIDADE Capa de chuva Vestimenta tipo capa de segurança confeccionada em PVC com forro, com capuz e mangas, fechamento em botões plásticos, mínimo de desempenho no ensaio de resistência ao rasgamento trapezoidal é "nível 4 " proteção do tronco e membros superiores do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água. APRESENTAR NA ENTREGA DO PRODUTO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	4		8	20	20	2		54
14	Conjunto motociclista Conjunto motociclista Conjunto motociclista composto por: jaqueta de segurança confeccionada em tecido de nylon, capuz fixo, fechamento frontal com zíper e velcro, punhos com ajustes em velcro, refletivo nas mangas, frente e costas. Proteção do tronco e membros superiores do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água. Observação: i) o epi (jaqueta) deve apresentar o mínimo resultado de desempenho "nível 2" no ensaio de resistência ao rasgamento trapezoidal calça de segurança confeccionada em tecido de nylon, com elástico na cintura, barra reta, com refletivo. Aprovado para: proteção das pernas do			6					6



MUNICÍPIO DE GASPAR

	usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água o epi (calça) deve apresentar o mínimo resultado de desempenho "nível 3" no ensaio de resistência ao rasgamento trapezoidal. APRESENTAR NA ENTREGA DO PRODUTO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO DA JAQUETA E DA CALÇA. Tamanhos: PP, P, M, G, GG e XG. Cor preta.							
15	Luva nitrílica Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, sem pulverização interna de amido de milho, ambidestra, superfície externa lisa. Proteção das mãos do usuário contra agentes químicos tais como classe b - detergentes, sabões, amoníaco e similares e classe c - tipo 3: alcoóis. Tamanhos: 7(P), 8(M), 9(G) e 10(EG), cor azul. APRESENTAR NA ENTREGA DO PRODUTO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.		4					4
16	UNIDADE Luva nitrílica longa Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica longa 45 cm, sem revestimento interno, antiderrapante na face palmar e pontas dos dedos. Proteção das mãos do usuário contra agentes químicos tais como classe A - tipo 2: agressivos básicos; classe B - detergentes, sabões,		40					40



MUNICÍPIO DE GASPAR

	amoníaco e similares e classe c - tipo 1: hidrocarbonetos alifáticos, tipo 2: hidrocarbonetos aromáticos, tipo 3: alcoóis, tipo 4: éteres, tipo 5: cetonas, tipo 6: ácidos orgânicos. Tamanhos: 8 (M), 9 (G) e 10 (EG) APRESENTAR NA ENTREGA DO PRODUTO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.						
17	Luva de segurança confeccionada em látex (borracha natural), superfície lisa, pulverizada internamente com pó de amido, ambidestra. Proteção das mãos do usuário contra agentes químicos tais como classe b-detergentes, sabões, amoníaco e similares e classe c - tipo 3: alcoóis, tipo 4: éteres, tipo 5: cetonas, tipo 6: ácidos orgânicos. Tamanhos: 6(EP); 7(P); 8(M); 9(G) Caixa com 100 unidades. APRESENTAR NA ENTREGA DO PRODUTO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	4	1	0			14
18	UNIDADE Luva para proteção contra agentes mecânicos Luva de segurança para proteção contra agentes mecânicos, cinco dedos, com palma e o dorso confeccionado em couro, possui reforço interno na costura do dedo polegar com a palma e na palma. Nível de desempenho mínimo: 3243, tamanhos: 8, 9,10 e 11	10	1	.0			20



MUNICÍPIO DE GASPAR

	APRESENTAR NA ENTREGA DO PRODUTO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.								
19	UNIDADE Mascara de proteção facial Protetor facial de segurança composto de um suporte de material plástico rígido, que cobre a parte frontal do crânio do usuário e se estende até a parte lateral da cabeça, e um escudo de material plástico (ptg) incolor, com cerca de 230 mm de largura e 180 mm de altura, preso ao suporte por meio de cinco pinos. As extremidades do suporte são fixadas no sistema de suspensão por meio de dois parafusos. o sistema de suspensão é composto de carneira e coroa com quatro tiras de plástico (natural). O tamanho da carneira é regulável por meio de ajuste simples. a parte frontal da carneira é recoberta com uma espuma para absorção de suor. Proteção dos olhos e face do usuário, contra impacto de partícula volante frontais.	2		1		10			13
20	ÚNIDADE Óculos de segurança lente incolor Óculos de segurança com lente de proteção em policarbonato com tratamento anti-risco, anti embaçante e UV; com protetor nasal e haste regulável em dois estágios; lente incolor. Proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes	4		20		20			44



MUNICÍPIO DE GASPAR

	multidirecionais e respingos. Com estojo de acondicionamento. APRESENTAR NA ENTREGA DO PRODUTO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.												
21	Protetor auditivo Protetor auricular, constituído por dois abafadores em forma de concha, montados simetricamente nas extremidades de uma haste-suporte ajustável, em forma de arco, adaptável a cabeça humana, permitindo que cada abafador se aplique sob pressão, aos respectivos pavilhões auriculares. Atenuação de 24 DBS. APRESENTAR NA ENTREGA DO PRODUTO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	1		2			20						23
22	LATA Repelente de insetos Repelente de insetos contendo icaridin em sua formulação, proteção para pele da ação dos insetos, mosquitos, borrachudos, muriçocas, pernilongos e contra aedes aegypti, culex quinquefasciatus e anopheles aquasalis com ação efetiva. Duração igual ou superior a 7 horas. APRESENTAR NA ENTREGA DO PRODUTO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.			5	50	30	50	4	30	50	24	30	273
23	UNIDADE	_		10									10



MUNICÍPIO DE GASPAR

Respirador purificador de ar tipo peça					
semifacial					
Respirador purificador de ar tipo peça					
semifacial, confeccionado em elastômero					
com borda interna. Nas laterais do corpo da					
peça estão duas aberturas, uma de cada					
lado, nas quais são encaixados dois					
dispositivos plásticos dotados de uma					
válvula de inalação na parte traseira e de					
uma rosca externa na parte dianteira, onde					
são rosqueados os filtros químicos,					
combinados e p/partículas ou a base de					
fixação p/utilização dos filtros p/partículas					
c/formato de disco. A peça semifacial					
possui uma abertura na parte centro-					
inferior, na qual é fixado um suporte					
plástico dotado de uma válvula de exalação					
e de uma tampa de plástico c/encaixe tipo					
pressão. o corpo do respirador apresenta					
uma saliência na parte central, p/ fixação de					
um suporte de material plástico rígido, com					
04 aberturas, duas grandes e duas pequenas,					
sendo que as aberturas grandes são					
localizadas sobre os dispositivos em que os					
filtros são rosqueados. O suporte possui					
quatro pontas, duas superiores e duas					
inferiores, dotadas de fendas e de um guia					
localizado entre as fendas, por onde passam					
as pontas de um elástico preto, perfazendo					
um tirante regulável na parte superior e					
outro, na parte inferior. As pontas do					
elástico estão presas, com presilhas, a um					
suporte p/cabeça existente no tirante					
superior, composto de duas alças plásticas.					



MUNICÍPIO DE GASPAR

24	UNIDADE Filtro classe I Filtros químicos classe i: cma-1 - vapores orgânicos; cmb-1 - gases ácidos; cmc-1 - vapores orgânicos e gases ácidos; cmd-1 - amônia e metilaminas; abek-1 - multigases: vapores orgânicos, gases ácidos, amônia e metilaminas e filtros para partículas:		40					40
	poeiras, névoas, fumos. APRESENTAR NA ENTREGA DO PRODUTO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.							
25	UNIDADE Pré filtro P2 Filtro de partículas pff2 para retentor, recomendado para retenção de partículas sólidas, conservando a vida útil dos cartuchos. APRESENTAR NA ENTREGA DO PRODUTO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.		40					40
26	UNIDADE Retentor para filtro pff2 Utilizado para fixação do filtro de partículas na base para filtro. APRESENTAR NA ENTREGA DO PRODUTO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.		40					40
27	UNIDADE Óculos de segurança ampla visão. CONFORME DESCRIÇÃO TÉCNICA INFORMADA NO ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA.	20						20



MUNICÍPIO DE GASPAR

	UNIDADE									
	Conjunto de proteção para combate a incêndio urbano, composto de casaco									
28	(japona) e calça. CONFORME DESCRIÇÃO TÉCNICA INFORMADA NO ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA.			3						3
29	UNIDADE Capacete de proteção para combate a incêndio estrutural. CONFORME DESCRIÇÃO TÉCNICA INFORMADA NO ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA.			3						3
30	UNIDADE Capacete super plasma PL - amarelo. CONFORME DESCRIÇÃO TÉCNICA INFORMADA NO ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA.			4						4
31	UNIDADE Luva para combate a incêndio. CONFORME DESCRIÇÃO TÉCNICA INFORMADA NO ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA.			3						3
32	UNIDADE Visor Prot facial cap-transparen"full face'. CONFORME DESCRIÇÃO TÉCNICA INFORMADA NO ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA.			4						4
33	PAR Bota de Borracha Cano longo, impermeável, forradas, com garras e na cor preto. Sendo dos tamanhos 38 a 44. Cano longo. ATENDENDO NORMAS DA SEGURANÇA DE TRABALHO.	5	60		6	30	4			105



MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

	PAR							
	Coturno.							
	Com alto desempenho para uso em							
	operações de policiamento e de busca e							
	salvamento, resistente à água, na cor preta,							
	com as seguintes especificações: Corpo do							
	cabedal em couro bovino nobuk							
	hidrofugado graxo, de espessura de 20/22							
	linhas (2,0 a 2,2 mm), com resistência à							
	penetração de água de no mínimo 120							
	minutos e resistência mínima à tração de 15							
	N/mm2; dublado com tecido de poliester;							
	isolamento térmico e proteção a pequenos							
	impactos laterais com camada de EVA							
	branco densidade de 0,12g/cm3 com							
	espessura de 3 mm; forração interna de							
	conforto em acrílico automotivo com							
34	tratamento antialérgico, cinza ou preta, na	4		16		11		31
	espessura de 3mm; colarinho alto em 4							
	gomos em couro vestuário com recheio de							
	espuma de poliuretano; costuras duplas na							
	parte traseira e na lateral feitas com linha							
	100% poliamida de 1ª qualidade; parte							
	traseira do cano em couro nobuk							
	hidrofugado, com recorte para possibilitar							
	ao cano flexionar mais livremente e dotada							
	de puxador em couro; altura do cano, a							
	partir do piso, de 23 cm na numeração 40.							
	Língua frontal unida ao cabedal até a							
	primeira linha de ganchos de engate rápido							
	e costurada por cima do corpo do cabedal							
	para evitar a entrada de água e poeira, em							
	couro vestuário hidrofugado com espessura							
	de 10/12 linhas (1,0 a 1,2 mm); couro nobuk							
	hidrofugado na parte superior. Sistema de							

Página 33 de 97



MUNICÍPIO DE GASPAR

fechamento rápido composto de 5 linhas de						
passadores, em nylon, presos por rebites,						
uma linha de passadores travadores, em aço,						
presos por rebites e três linhas de ganchos						
de engate rápido, em latão, presos por						
ilhoses, todos na cor preta, resistentes à						
oxidação, conforme norma DIN. Proteção						
externa nas laterais, no bico e no calcanhar						
com faixa de borracha com espessura						
mínima de 1,5mm, colada ao couro do						
cabedal por vulcanização a frio de alta						
resistência, com resistência mínima de						
10kgf/cm2. Bico e calcanhar reforçados por						
couraça e contraforte de material						
termoplástico de alta durabilidade e						
resiliência, constituído por uma lâmina de						
resinas de polímeros, contendo adesivos						
granulados ativados por calor e pressão,						
reforçada por uma tela de poliéster, com						
espessura de 1,2 mm. Cadarço em fio de						
poliester com trança de 16 pernas de 8 cabos						
e alma de poliéster, hidrofugado e que						
mantém o nó apertado mesmo sob fricção.						
Plataforma - Solado tratorado fabricado com						
composto de borracha de alta resistência e						
superior aderência, com dureza 73 Shore A						
ASTM, densidade 1,14 g/cm3, abrasão DIN						
180mm³, com resistência para percurso em						
uso normal por uma pessoa de 75 kg de no						
mínimo 650 km; desenho do solado que						
permita boa aderência em superfícies						
molhadas e com sulcos para saída de lama;						
biqueira de proteção contra impactos						
frontais; resistência à passagem de corrente						
elétrica dentro dos padrões das normas						



MUNICÍPIO DE GASPAR

	ABNT-NBR 12561 e 12576. Entres sola em				 		
	EVA com dureza 50/60 Shore A ASTM, com						
	espessura de 17 mm no calcanhar, que						
	permita alta absorção de impactos e						
	isolamento térmico; soldagem da entressola						
	com o solado feita por vulcanização a frio de						
	alta resistência, com resistência mínima à						
	tração de 10kgf/cm2 Palmilhas de junção da						
	plataforma ao cabedal que proporcionem						
	proteção quanto a penetração de partes						
	pontiagudas do solo, que não tenham suas						
	características afetadas pela umidade, sendo						
	a palmilha de montagem em bidim com 2						
	mm de espessura e a palmilha de						
	nivelamento em placa de couro						
	reconstituído com látex natural, tipo						
	biocouro, resistente à perfuração, com 2 mm						
	de espessura. Palmilha de conforto moldada						
	em etileno-acetato de vinil (EVA), revestida						
	com tecido de poliéster, com espessura de 14						
	mm no calcanhar e 4 mm na ponta, com						
	componentes bactericidas, fungicidas e de						
	redução de odores.						
	UNIDADE						
	Capacete Escamoteavel com viseira para						
	motociclista						
35	Termoplástico injetado ABS, pintura		12				12
	brilhante, forro removível e lavável, viseira		12				14
	injetada de 2 mm antirrisco, engate rápido,						
	EPS com múltiplas densidades. Conforme						
	NBR 7.471. Tamanho: Nº 58.						



MUNICÍPIO DE GASPAR

36	Bota de combate incêndio Bota de combate a incêndio, constituída de couro com sistema antichama, sobre biqueira com proteção e resistente a temperatura, não serão aceitas costuras na fixação, alça de calce rápido, sendo que as alças externas não deverão ultrapassar a altura do cano. Nos canos deve possuir uma peça refletiva amarela lima. Biqueira em material composite multicompactado com fibra de carbono resistente ao impacto e a compressão protetora da borda em material emborrachado para melhor conforto. Solado composto à base de borracha com alto Grip resistente a alta temperatura, travas com antiderrapantes com tração e freio. A altura deve ser no mínimo de 250 mm medindo externamente da base do solado até a borda do cano (número 40). CONFORME DESCRIÇÃO TÉCNICA INFORMADA NO ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA.		3					3
37	Unid. Óculos de segurança lente cinza Óculos de segurança modelo esportivo com lente de proteção em policarbonato com tratamento anti-risco, anti-embaçante e UV (99,9%), com protetor nasal em silicone macio e hastes com protetor de borracha regulável em dois estágios, lente cinza. APRESENTAR NA ENTREGA DO PRODUTO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.				20			20

MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição do objeto descrito tem por justificativa proporcionar aos servidores da Prefeitura Municipal de Gaspar as condições adequadas de segurança e proteção para uma boa prestação dos serviços públicos.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os materiais relacionados neste termo consideram-se bens e serviços comuns, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520, uma vez que são produtos cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1 Os objetos deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de autorizações de Empenho AE, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços.
- 4.2 Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da AE, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no <u>PRAZO MÁXIMO</u> DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS após a solicitação do objeto, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Autorização de Empenho.
- 4.2.1 A critério da Administração deverão ser entregues os materiais/objetos da presente licitação conforme indicados no ANEXO VI LOCAIS DE ENTREGA.
- 4.2.2 Poderão ser solicitadas entregas em outros locais não especificados neste Edital, ficando o fornecedor obrigado a entregar, desde que o local indicado seja dentro do Município de Gaspar.
- 4.3 No ato da entrega dos objetos/materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
- 4.4 Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:
- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.
- 4.4.1 Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.
- 4.5 Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
- 4.6 Se a substituição dos objetos/materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.
- 4.7 Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 O pagamento será efetuado *em até 15 (quinze) dias,* contados a partir do recebimento dos objetos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.
- 5.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social INSS e perante o FGTS.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

- 5.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 5.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente <u>nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC</u>.
- 5.6 O recurso necessário à presente contratação, acha-se classificado nas dotações orçamentárias que se seguem:

Secretaria	Dotação Orçamentária
Secretaria de Assistência Social	Exercício 2018
Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa	Exercício 2018
Secretaria de Agricultura e Aquicultura	Exercício 2018
Superintendência de Trânsito	Exercício 2018
SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	Exercício 2018
Fundação Municipal de Esportes e Lazer	Exercício 2018
Secretaria de Planejamento Territorial	Exercício 2018
Secretaria de Saúde	Exercício 2018
Polícia Militar	Exercício 2018
Corpo de Bombeiros Militar de Gaspar	Exercício 2018
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	Exercício 2018
Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito - Superintendência do Belchior	Exercício 2018

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:
- I) Providenciar o fornecimento dos materiais, objeto do presente Edital, nos endereços indicados na Autorização de Empenho, conforme solicitações por parte da Requisitante, e exigências do Edital e seus Anexos, obedecendo ao prazo de fornecimento estabelecido no Edital.
- II) Entregar os materiais de acordo com as exigências previstas no presente Edital, buscando garantir sua qualidade;
- III) Providenciar, no prazo máximo de 3 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos materiais.
- IV Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;
- V Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado em contrato, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;
- VI Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.
- VII Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VIII Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros, na prestação de serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei 8.666/93.
- IX Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.
- X Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento dos materiais.
- XI Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- XII Não transferir para a Contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no



MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

item anterior, quando houver inadimplência do contratado, nem mesmo poderá onerar o objeto do contrato;

XIII - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

6.2 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a CONTRATADA deverá substituí-los no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

6.2.1 A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

- I Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, atestar nas notas fiscais a efetiva prestação dos serviços do objeto contratado e o seu aceite;
- II Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do contrato, do Edital e seus Anexos;
- III Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;
- IV- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- V Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;
- VI Emitir autorização de empenho para o fornecimento dos materiais pela Contratada;
- VII Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;
- VIII Franquear o acesso à contratada aos locais necessários a execução dos serviços;
- IX Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços.
- X Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei no 8.666/93.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.4 Para a gestão dos serviços contratados será designado o servidor **ISMAEL FERREIRA**, **matrícula nº 14.270**, lhe sendo atribuída a responsabilidade pela aplicação, conforme o caso, das sanções e penalizações à contratada.

MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

9.5 Para a fiscalização dos serviços contratados será designado o servidor **JEAN CLÓVIS DA ROSA ZEN, matrícula nº 8.950**, lhe sendo atribuída a responsabilidade de exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos referidos serviços contratados.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:
- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente da ATA ou item da ATA de Registro de Preços, conforme o caso;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.
- 10.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta vencedora em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal referente à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 10.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.
- 10.4 Caberá aplicação de multa de até 20% calculada sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante ou do valor total ou do item da ATA de Registro de Preços, nas seguintes proporções e casos:
- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a ATA de Registro de Preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- b) Quem, convocado dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços, não firmar o contrato; Multa de 10%, calculada sobre o valor total do contrato no caso de recusa em assinar o contrato;
- c) deixar de entregar documentação exigida para o certame; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- d) apresentar documentação falsa exigida para o certame; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- f) não mantiver a proposta de preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- g) falhar ou fraudar na execução do contrato; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- h) comportar-se de modo inidôneo; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Precos;
- i) cometer fraude fiscal. Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- j) Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos por culpa da CONTRATADA, será aplicada a penalidade de Multa de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10 dias, calculada sobre o valor total do pedido;
- k) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; Multa de 10% sobre o valor total do item ou dos itens da ATA de Registro de Preços relacionados no pedido;
- 10.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:
- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a ATA de Registro de Preços; 1 ano mais multa;
- b) Quem, convocado dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços, não firmar o contrato; 1 ano mais multa:
- c) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 ano mais multa;



MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

- d) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;
- e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 ano mais multa;
- f) não mantiver a proposta de preços; 1 ano mais multa;
- g) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 anos mais multa;
- h) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;
- i) cometer fraude fiscal. 5 (cinco) anos mais multa;
- j) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; 1 (um) ano mais multa;
- 10.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.
- 10.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.
- 10.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.
- 10.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos a Contratada, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.
- 10.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em divida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.
- 10.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por Secretário Municipal.
- 10.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida a Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

Aprovado em: 15 de janeiro de 2018.

MARIA BERNARDETE TOMAZINI

Secretária de Saúde

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JUNIOR

Diretor-Presidente Fundação Mun. de Esportes e Lazer

JOSÉ MARILDO AZEVEDO

Superintendente de Trânsito

JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS

Secretário de Obras e Serviços Urbanos

JOSÉ HILÁRIO MELATO

Diretor Presidente SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto ANDRÉ PASQUAL WALTRICK

Secretário de Agricultura e Aquicultura



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

PEDRO INÁCIO BORNHAUSEN

Chefe de Gabinete

ERNESTO HOSTIN

Secretário Municipal de Assistência Social

ALEXANDRE GEVAERD

Secretário Municipal de Planejamento Territorial

CARLOS ROBERTO PEREIRA

Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa



MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA.

DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PARA AQUISIÇÃO DE EPI(S)

Especificação

<u>ÓCULOS DE SEGURANÇA AMPLA VISÃO</u>, com lente de proteção em policarbonato 2,4mm de espessura, com tratamento anti-risco, antiembaçante e UV, ventilação indireta, armação em silicone e elástico de memória ajustável. Acompanha bolsa em nylon para armazenagem. Proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes multidirecionais e contra luminosidade intensa frontal no caso das lentes cinza.

Vida útil: tempo indeterminado deste que a integridade das lentes, vedação de silicone e elástico de ajuste esteja em perfeitas condições de uso ou/sem que tivesse sofrido deformação, perfuração do silicone de vedação ou impactos de grande proporção ou distorção da lente, pois neste caso recomenda-se a troca imediata.

Obs.: inspecionar integridade física da haste e lentes antes de sua utilização. Lente incolor - lentes para uso em condições normais de luminosidade. Absorve mais de 99,9% de radiação ultravioleta até 385nm. Lente cinza (fume)- tonalidade 3.0. Usada em ambientes externos onde a luz do sol e a luminosidade causam fadiga e dificuldade de visão. Absorve mais de 99,9% da radiação ultravioleta até 400nm, possui proteção contra arco elétrico de pouca duração.

1. <u>CONJUNTO DE PROTEÇÃO PARA COMBATE A INCÊNDIO URBANO, COMPOSTO DE CASACO (JAPONA)</u> E CALCA.

1.1. Objeto:

Aquisição de conjunto de proteção para combate a incêndio urbano (EPI), composto de: casaco (japona) e calça específica para operações de combate a incêndio, desenvolvidas para integrantes dos corpos de bombeiros militares do estado de Santa Catarina.

1.2. Generalidades:

Conjunto de proteção para combate a incêndio urbano, composto de casaco (japona) e calça, com camada externa confeccionada em RIP STOP, com no mínimo 38,5% de polibenziminazol, 60% de para-aramida (+ou-2%) e 1,5% (+ou-0,5%) de fibra bi componente, composta por matriz de polímero e uma camada condutora, essa camada deverá conter carbono densamente incorporado, com aplicação de camada de Fluorcarbono, repelente a água e óleo, de acordo com os itens 6.8, 6.10 e 6.11 da EN 469:2005+a1 2006 devendo ser na cor preta para a camada externa. O conjunto de proteção deve ser confeccionado de acordo com os itens 6.2, 6.3, 6.10, 6.11 e 6.12 da EN 469:2005+a1 2006 sendo classificado no todo como de **nível 2** na referida norma, mas em determinados índices, com melhor desempenho do que o mínimo exigido nas normas, conforme descrito a seguir.

O tecido externo quando submetido ao teste previsto na EN ISO 13.506:2008 não poderá perder a integridade física. É admissível tecido externo com composição diferente ao descrito neste edital, desde que comprove possuir tecnologia agregada e comprove índices de desempenho igual ou superior ao exigido neste edital, em especial, ao descrito na EN ISO 13.506:2008, garantido ainda o mesmo nível ou superior de proteção química e antiestética exigidos pela EN 469:2005+a1 2006 e EN 1146-5 respectivamente.

1.3. Características gerais:

O conjunto de proteção deve ser confeccionado de acordo com os itens 6.2, 6.3, 6.10, 6.11 e 6.12 da EN 469:2005+a1 2006 sendo certificado como de nível 2 para todos os itens na referida norma e em determinados índices, com melhor desempenho do que o mínimo exigido nas normas.

1.3.1. Para o conjunto de proteção (casaco e calça, cada um deles): o índice de transmissão do calor, *Heat Transmission Index* (HTI) deve ser (igual ou maior) que ≥ 16,9 segundos para o hti₂₄, 30% superior ao nível de desempenho 2, do quadro 1, do item 6.2 da EN 469:2006, e para o hti₂₄-hti₁₂, deve ser (igual ou maior) que ≥ 5,2 segundos, 30% superior ao nível de desempenho 2, do quadro 1, do item 6.2 da EN 469:2006. Para o índice de transferência de calor por radiação, *Radiation Heat Transmission Index* (RHTI) deve ser (igual ou maior) que ≥ 23,4 segundos para o rhti₂₄, 30% superior ao nível de desempenho 2, do quadro 2, do item 6.3 da EN 469:2006, e deve ser (igual ou maior) que ≥ 5,2 segundos para o rhti₂₄-rhti₁₂,

MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

30% superior ao nível de desempenho 2, do quadro 2, do item 6.3 da EN 469:2006. O apanhado dos tecidos constituintes do conjunto de proteção para combate a incêndio urbano deverá possuir peso inferior a 500 g/m², sendo permitida variação para mais 5%. o conjunto de proteção, medido em cada uma de suas peças, deverá possuir índice de resistência ao vapor de água (rva) inferior a 20 m²pa/w e índice de resistência a penetração de água, maior do que 20 kpa.

- 1.3.2. Quantos aos materiais utilizados: a camada externa do conjunto de proteção para combate a incêndio deve ser confeccionada com no mínimo 38,5% de polibenziminazol, 60% (+ou-2%) de para-aramida e 1,5% (+ou- 0.5%) de fibra bi componente, composta por matriz de polímero e uma camada condutora, essa camada deverá conter carbono densamente incorporado, com aplicação de camada de Fluorcarbono, repelente a água e óleo, de acordo com os itens 6.8, 6.10 e 6.11 da EN 469:2005+a1 2006. O peso da camada externa deve ser menor de 200 g/m², sendo tolerada (permitida) a variação para mais 10%. Esta camada deve possuir cor preta, com disposição da trama em RIP STOP, devendo a camada externa apresentar ainda, no mínimo, o que preceituam os itens 6.4, 6.6 e 6.7 da EN 469:2005+a1 2006. A membrana de isolamento térmico deve ser confeccionada com tecnologia de espaçamento, formando colchão de ar que deve estar entre a membrana de isolamento térmico e a camada externa.
- 1.3.3. Quanto à visibilidade deve obedecer ao índice mínimo de visibilidade da EN 471: o conjunto deve ser dotado de faixas refletivas que devem ser amarelas, prateadas, amarelas, intercaladas, e possuir no mínimo 50 mm de largura, devendo ser respiráveis com rva menor ou igual a 15 m²pa/w. As faixas devem ser costuradas com dupla costura para maior durabilidade. O casaco de proteção deve possuir, no mínimo, uma faixa ao redor do tórax, uma ao redor da cintura pélvica, uma ao redor do braço e uma ao redor do antebraço, devendo as do antebraço estar alinhadas com as faixas que circundam a pelve e as do braço estar alinhadas com as que circundam o tórax. Nas costas, deverá ser impresso em faixa refletiva prata com, no mínimo, 480 cd/(lx.m²), estampada a quente com letras cheias, maiúsculas com o dizer "corpo de bombeiros militar" medindo 50 mm de altura e 300 mm de comprimento na cor prateada refletiva. As inscrições "corpo de" deverá estar acima da inscrição "bombeiros", centralizado. A inscrição "militar" deverá estar abaixo da inscrição "bombeiros". A inscrição "corpo de" e "militar" deverão ter 38% do tamanho da inscrição "bombeiros". Todas as inscrições deverão estar contidas em retângulo confeccionado em material refletivo na cor amarela que deverá contemplar pelo menos dois terços do comprimento das costas do casaco de proteção, conforme figura 01. A calça deve possuir uma faixa com largura de 70 mm na cor amarela e 30 mm na cor prata, ao redor da perna, abaixo da articulação do joelho e acima da do tornozelo. Com distância do barramento de 170 mm, uma faixa com 50 mm na cor amarela e 20 mm na cor prata ao centro fixada a partir da faixa horizontal do lado externo das pernas da calça. Todo o conjunto deve atender o que preceitua o anexo B da EN 469:2005+a1 2006 itens b.1, b.2, b.3, b.3.1 e b.3.2.todas as costuras deverão ser feitas com linha 100% meta aramida, antichama.

Figura 01. Descrição da identificação localizada nas costas do casaco do conjunto de proteção, na altura da cintura escapular.



- 1.3.4. Quanto à variação dimensional: o conjunto deve atender o que preceitua o item 6.9 da EN 469:2005+a1 2006.
- 1.4. Casaco (japona) de proteção para combate a incêndio urbano, dotado de alça de salvamento na cintura escapular.
- **1.4.1.** O "casaco (japona) de proteção" do conjunto de proteção para combate a incêndio urbano terá como referência as figuras ilustrativas 2, 3 e 4.
- 1.4.2. O casaco deverá ser construído com as seguintes estruturas: a vestimenta deverá estar de acordo com o anexo D da EN 469, sob a qual a vestimenta deverá ser certificada. Gola maleável, permitindo a dobra por sobre os ombros, com 100 mm de altura nas laterais e 110 mm no centro, por 520 mm de comprimento em torno do colarinho até a aba de tempestade. Deverá ter, na aba de tempestade interna e externa, fitas, sendo o lado macho 1qny com ganchos e do lado fêmea 2qmy com argolas, que ao contato se aderem, sendo o lado macho duas fitas 25 mm x 40 mm, fixada na vista da aba de tempestade, e 2qmy do lado fêmea, uma única fita medindo 35 mm x 70 mm, fixada na parte interior da aba de tempestade. No lado externo do colarinho deverá ser preso, de ambos os lados; com afastamento de pelo menos 40 mm da aba de tempestade; duas fitas



MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

2qmy fêmeas com argolas do lado esquerdo no sentido vertical, medindo 50 mm x 35 mm; e do lado direito uma fita fêmea medindo 100 mm x 35 mm no sentido horizontal. Deverá ser fixada entre a aba de tempestade e a gola uma fita de ajuste dupla face do mesmo material da camada externa, medindo 60 mm x 140 mm, com reforço de dois travetes na base da costura, neste ajuste deverá ser fixada uma fita lado macho 1qny com ganchos medindo 50 mm x 40 mm, na parte com vista para a gola. Na gola deverá ser fixada no centro uma tira dupla do mesmo material da camada externa medindo 80 mm x 15 mm, costurada e travetada nas extremidades, com a função de suportar o peso, mesmo molhada em cabide fixo. O casaco (japona) deverá possuir na parte frontal do lado direito na altura do peito junto á aba de tempestade e com 140 mm abaixo da base do bolso de rádio, dois bolsos embutidos com largura de 200 mm e altura de 210 mm, medidos na parte interna, esse bolso deverá estar fixado somente na parte superior, e estar solto dentro da forração da jaqueta. Sua abertura para colocação das mãos deverá ter 190 mm de comprimento e 10 mm de largura; sendo suas bordas travetadas, deverá possuir do lado inverso a aba de tempestade, preso a costura da tampa e travetada na base uma fita dupla do mesmo material da primeira camada, medindo 120 mm por 20 mm com um mosquetão em metal com abertura de 10 mm, fixado na base, que ficará visível somente o mosquetão quando a aba do bolso permanecer fechado. O bolso deverá ter uma aba dupla com o mesmo material da primeira camada medindo 210 mm por 80 mm, deverá ter nessa aba do lado esquerdo, fixada com costura dupla e travetada somente vertical uma fita medindo 60 mm de comprimento e 30 mm de largura, sendo a parte externa no mesmo material do reforço dos cotovelos e a parte interna o mesmo material da primeira camada. Na parte interna da aba devera ter duas fitas dispostas nas extremidades sendo, lado fêmea 2qmy com argolas, medindo 20 mm x 40 mm. Do lado esquerdo do bolso com uma distância de 50 mm da borda do bolso.

- 1.4.3. Deverá ser fixado suporte para lanterna, no lado direito altura do peito sendo com material da mesma camada externa medindo 120 mm de altura por 70 mm de largura, com tiras nas bordas verticais medindo 15 mm de largura por 120 mm de altura costuras em toda sua volta, fixada abaixo da fita refletiva superior. Deverá ter uma tira dupla do mesmo material da primeira camada medindo 40 mm de largura por 150 mm de comprimento, com acabamento na ponta com formato de meia lua no mesmo material do reforço dos cotovelos; fixada do lado direito, deverá ser fixado na parte interna da fita lado fêmea 2qmy com argolas, medindo 35 mm x 40 mm e na base frontal da japona lado macho 1qny com ganchos medindo 35 mm x 40 mm; na face externa deverá ter lado fêmea 2qmy com argolas medindo 35 mm x 60 mm e lado macho 1qny com ganchos medindo 35 mm x 60 mm, afim de, fixar a tira. No lado oposto deverá ser costurado tira dupla do mesmo material da camada, com a função de fixar argola não metálica com largura interna de 40 mm x 10 mm, afim ajustar a fita acima e prender a lanterna. Na ponta da fita o acabamento deverá ser maior que a argola, para não haver parte soltas quando não estiver fixada a lanterna; acima da fixação desta fita deverá ter uma fita com 40 mm de largura transpassada em toda extensão com face interna do mesmo material de reforço do cotovelo. Deverá ter fixado sob a faixa refletiva e no lado esquerdo da área do suporte uma fita dupla do mesmo material da camada externa, medindo 15 mm x 70 mm com um mosquetão metálico fixado na extremidade, e com abertura de 5 mm, para prender a lanterna. Do mesmo lado do casaco (japona) acima da faixa refletiva deverá ser fixada uma fita 2qmy fêmea com argolas medindo 25 mm x 150 mm, para fixação de patente e nome do bombeiro militar; acima dessa fita com distância de 30 mm, fita dupla do mesmo material da camada externa medindo 30 mm x 70 mm, travetada em quatro cantos.
- **1.4.4.** Do lado esquerdo a uma distância de 100 mm do ombro e 15 mm da aba de tempestade, deverá ser fixada fita dupla do mesmo material da primeira camada, medindo 70 mm por 30 mm e travetada nas quatro extremidades, seguindo a mesma distância da aba de tempestade deverá ser fixada uma fita de 70 mm x 25 mm, 2qmy fêmea com argolas, e sobre essa fita uma medindo 25 mm x 120 mm, com a mesma camada externa da jaqueta e parte interna deverá ter fita lado macho 1qny e ganchos; esta fita externa deverá ser fixada com costura em x e travetada.
- **1.4.5.** Do lado esquerdo a uma distância de 170 mm da base da gola deverá possuir bolso para rádio ht medindo 190 mm x 90 mm x 60 mm tipo envelope sanfonado com tampa em tecido duplo do mesmo material da camada externa medindo 110 mm x 50 mm, fixada na parte interna do bolso por costura reta. na parte interna da tampa deverá possuir fita lado macho 1qny e ganchos, medindo 70 mm x 40 mm e na vista do bolso deverá ser fixada uma fita 2qmy fêmea com argolas, medindo 100 mm x 40 mm. Na parte inferior o bolso devera ter fundo confeccionado com fita dupla do mesmo material da externa medindo 50 mm x 50 mm deixando aberturas laterais para expulsão de líquido. Deverá ter fita dupla do mesmo material da primeira camada fixada na base do bolso, medindo, 120 mm por 45 mm, na extremidade devera ter uma fita lado macho 1qny e ganchos, medindo 25 mm x 40 mm. Na parte interna do bolso, na sua base deverá possuir fixada na primeira camada uma 2qmy fêmea com argolas, medindo 50 mm por 40 mm e na parede do bolso, uma fita lado macho 1qny e ganchos, medindo 50 mm x 40 mm.
- **1.4.6.** No barramento deverá possuir zíper do tipo 25 fk, tipo Chain, com 560 mm de comprimento, com cursor sem prolongamento, fixado internamente na barra inferior com 03 fitas lado macho 1qny com ganchos e 2qmy do lado fêmea, com argolas, medindo 10 mm x 40 mm, afim de, remover e inspecionar totalmente a estrutura interna da construção do casaco (japona). Deverá possuir reforço no cotovelo em fibra 100% aramida com revestimento impermeável, antichama, na cor preta

MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

ou marrom e com superfície não lisa, medindo 200 mm no lado superior (ombro) e 170 mm na parte inferior, com comprimento de 150 mm nas bordas externas e 180 mm no centro, formando um conjunto ergonômico, sem que, ao dobrar o braço, a jaqueta atrapalhe ou limite os movimentos. Deverá ter pelo menos 04 pregas de cada lado, feitas de forma longitudinal, acompanhando a flexão do cotovelo. O punho deverá ter fechamento por ajuste com uma tira dupla do mesmo material da camada externa, medindo 180 mm x 40 mm, fixada a uma distancia de 30 mm da borda, e fixada através de costura dupla, á uma distancia de 140 mm da costura do fechamento da manga. Nesta tira deverá ser fixada à parte interna fita 2qmy fêmea com argolas, medindo 240 mm x 25 mm, sendo fixada a 120 mm na tira de ajuste e transpassando totalmente a tira e fixado na manga, afim de, formar um ajuste maior. Na borda da fita deverá ter um acabamento em fibra 100% aramida com revestimento impermeável, resistente à abrasão e antichama, na cor preta ou marrom, com uma fita do lado macho 1qny com ganchos, medindo 40 mm x 25 mm, que deverá estar envolto em um argola, com medida de 40 mm x 7,5 mm em material não metálico, fixada na costura de fechamento da manga, a fim de fazer o ponto de apoio para fixação da fita em estado de ajuste. O acabamento da fita deverá ser maior que a argola, para em caso de repouso a fita fique presa.

- **1.4.7.** O punho interno deverá ter bolsa para contenção de líquidos, com forração da mesma camada da barreira de vapor recoberto por fibra tipo tela, na cor preta, com ligação simples e 15 fios por cm. O punho deverá ter fole interno, medindo 110 mm pelo interior, fixado a malha de fibra aramida de 300 gr/m², formando um punho interno para inibir à penetração de líquidos, chamas ou calor. A malha de fibra aramida deverá ter empunhadura de 60 mm, recoberta com malha de tipo gola em toda volta. Com costura dupla.
- **1.4.8.** O casaco (japona) deverá ter aba de tempestade total, com 80 mm de largura, com camada externa do mesmo material, entretela, fixada a quente, politetrafluoretileno, com tela nas duas faces. Sendo a interna com ligação simples e 15 fios por cm e a externa paralela com 25 fios por cm, costurados na parte interna nas duas abas de tempestade. o fechamento deverá ser duplo com duas fitas sendo o lado macho 1qny com ganchos e 2qmy lado fêmea, com argolas, medindo 540 mm x 25 mm, e fechamento em zíper metálico nº 10 com espirais contínuas de dentes, terminal inferior destacável, cursor metálico com 35 mm de comprimento e 10 mm de largura. O terminal superior do lado direito deverá ter, trava metálica com mola em formato de s, para travamento do cursor, para que mesmo em esforço demasiado não abra quando atuando em conjunto com o sistema de resgate. Do lado esquerdo o conjunto de dentes deverá avançar 30 mm, até fixação do terminal. A medida total do zíper deverá ser de 540 mm e deverá ser costurado em um cadarço, fixado entre o debrum da aba de tempestade e a face interna, medindo 650 mm em ambos os lados, da base do zíper até o final do colarinho. Esse cadarço deverá ter no lado dos dentes do zíper fios torcidos interno de 1,5 mm e largura de 20 mm. O cadarço não deverá ser duplo, ou seja, o fio interno deverá ser parte integrante do cadarço. Não será admitida introdução de fio em fibras dobradas duplas e costuras. Na parte inferior do zíper, no lado direito, deverá ser costurado sobre o cadarco uma tira dupla da mesma fibra da camada externa, medindo 10 mm x 50 mm, para auxiliar na junção do zíper com terminal inferior direito e esquerdo com distância da base da gola de 240 mm e 30 mm da costura da aba de tempestade, deverá ter um bolso medindo 180 mm por 190 mm, em fibra aramida com gramatura de 115 g/m² (tolerância + ou − 3), com ligamento em tela, espessura de 0,25 mm, com número de fios na trama de 20 e no urdume 30, resistência a ruptura na trama de no mínimo 30,0 kgf e no urdume de 50 kgf, e porcentagem de alongamento de no máximo, 21% na trama e 20% no urdume.
- 1.4.9. Na região posterior superior das costas, sobre os ombros, deverá possuir sistema que impeça a aproximação das camadas de proteção quando da utilização de equipamento autônomo de proteção respiratória (eapr) por meio de espuma ou outro material sintético extremamente maleável e resistente a alta temperatura de no mínimo 10 mm de espessura espaçada, de modo a não diminuir o isolamento térmico pelo ar existente entre as camadas nem tão pouco a respirabilidade. Esse sistema servirá como uma camada a mais de proteção interna. A fixação desse sistema deverá ser feita entre as camadas, através de costuras em viés de junção em toda a volta.
- **1.4.10.** No lado esquerdo e direito da manga, abaixo da costura do ombro 100 mm, deverá possuir um bolso com a mesma fibra da camada externa, expansível medindo de 140 mm de altura, 70 mm de largura e 50 mm de expansão; na parte frontal deverá possuir uma fita 2qmy do lado fêmea com argolas medindo 100 mm x 35 mm e fixada a partir da base superior; deverá possuir tampa do bolso com camada dupla da camada externa do casaco (japona), com costura em toda volta medindo 140 mm x 90 mm, na sua face interna deverá ter duas fitas lado macho 1qny com ganchos medindo, 100 mm x 35 mm e 60 mm x 20 mm, fixando a tampa no bolso e na camada externa do casaco (japona); na extremidade direita a tampa deverá ser fixada com costura dupla e travetada, deixando a tampa livre para movimentar 180°; acima do bolso com distância de 60 mm da base superior do bolso, deverá possuir fita dupla com a mesma camada externa do casaco (japona), medindo 20 mm x 70 mm costurada e travetada no lado esquerdo. Sua face interna deverá possuir fita do lado macho 1qny com ganchos e fita 2qmy do lado fêmea com argolas, costurado na camada externa do casaco (japona).
- **1.4.11.** Nas costas deverá ter uma abertura horizontal com distância de 90 mm do centro da gola, com comprimento de 220 mm. Fechamento através de duas fitas sendo o lado macho 1qny com ganchos e 2qmy do lado fêmea, com argolas, em



MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

toda extensão com largura de 20 mm, afim de, acomodar cinta de recuperação para resgate de bombeiro, que deverá ter 40 mm de largura, fixada na estrutura da jaqueta alongada na altura da escapula, feita com costura dupla em v, com travete nos quatro cantos, o qual deverá resistir ao arrasto de pelo menos 150 kg, sobre superfície adversa. Deverá ficar acomodado internamente sem interferir na locomoção do usuário, e sem aumentar o volume do casado. Na parte externa deverá somente estar visível e acessível fita reflexiva na cor laranja, reforçada internamente com forro em fibra 100% aramida com revestimento impermeável, resistente a abrasão e antichama com gramatura de 400 g/m², (tolerância + ou – 10%) medindo, 50 mm x 100 mm, fixada na fita principal do sistema com costura duplo V. Deverá possuir abaixo do centro da gola fita macho 1qny e ganchos medindo 20 mm x 50 mm, para fixação da parte exposta do sistema.

Figura 02. Vista frontal do casaco (japona) de proteção para combate a incêndio urbano



Figura 03. Vista posterior do casaco (japona) de proteção de combate a incêndio urbano



Figura 04. Desenho esquemático de bolsos, punho com dedal na manga (manguito) e zíper de abertura do casaco de



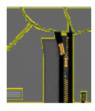
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

aproximação.







- 1.5. Calça de proteção para combate a incêndio urbano com suspensório dotado de proteção no joelho:
- **1.5.1.** A calça do conjunto de proteção para combate a incêndio urbano deverá terá como referência as figuras ilustrativas 5 e 6.
- 1.5.2. A calça de proteção deverá possuir suspensório removível disposto ao longo dos ombros na região posterior, descendo pelos planos sagitais latero-laterais por sobre os mamilos. O suspensório deverá unir suas duas extremidades na região posterior formando um "V", ainda na região do trapezoidal transversal, devendo ser acolchoado, revestido por meta aramida na cor vermelho ou preta e em seu interior preenchido por espuma retardante, antichama de silicone, sobre o músculo trapézio em sua porção superior, transversal e inferior e por sobre as clavículas de modo a promover conforto ao usuário. O suspensório deverá ser removível de modo a permitir a lavagem do equipamento e deverá possuir ajuste na parte frontal, bipartida do mesmo no plano transversal entre o peito e o abdômen do usuário, através de argola não metálica em forma de trapézio, na tira frontal da calça, sendo esse ajuste permanente, no qual o usuário utilizará para vestir de forma rápida; deverá ter ajuste de altura formado por fivela de ajuste com trava não metálica; e trava metálica com dentes para fixação do ajuste, a trava metálica deverá ter tratamento anticorrosivo. as tiras do suspensório deverão ser de elastano, com no máximo 20% de expansão; deverá ter largura de 50 mm; a fixação na calça não poderá ser em material metálico; a fixação na parte das costas deverá ser paralela com distancia entre as tiras de no máximo 20 mm. O sistema de fixação removível deverá ser feita com tira de 50 mm de largura do mesmo material da camada externa e duas fitas sendo o lado macho 1qny com ganchos costurados na tira e o 2qmy do lado fêmea, com argolas costurada a calça.
- 1.5.3. Na cintura pélvica na região posterior deverá possuir aparato elevado, compreendendo as cristas ilíacas e acima destas de modo a propiciar a saída alta da ligação do suspensório a calça de proteção e impedir o desconforto quando do uso de equipamento autônomo de proteção respiratória eapr, bem como deve ter revestimento de espuma retardante, antichama de silicone de 3 mm de espessura na região sacro lombar para apoiar e amortecer o eapr. O aparato deverá ser dividido em três seções, a largura deste aparato deverá ser de 60 mm nas extremidades, seguindo a largura do cós e 60 mm na fixação dos suspensórios. Na cintura pélvica deve possuir elastômero embutido regulador nas laterais. Não deverá possuir nenhum sistema constritor excessivo nessa região de modo a propiciar conforto ao usuário e permitir a circulação sanguínea periférica livre. Na região pubiana devera possuir sistema de abertura e fechamento por meio de zíper vertical e extensão do cós com duas fitas sendo o lado macho 1qny com ganchos costurados na tira e o 2qmy do lado fêmea, com argolas costurada a calça.
- 1.5.4. A calça deverá possuir dois bolsos, latero-lateralmente à coxa, ao longo do músculo vasto lateral, sanfonado, um de cada lado, fixados entre a articulação do quadril e do joelho, tendo sua base localizada no terço inferior acima da articulação do joelho, posicionados de maneira que o centro do bolso fique na costura lateral da perna da calça. Sendo o bolso do lado esquerdo com medida mínima de 210 mm x 170 mm e expansor de no mínimo 50 mm, deverão ser travetados em três pontos, fazendo com que o expansor retorne a posição de descanso quando o bolso é esvaziado. Deverá possuir tampa em tecido duplo da do mesmo material da primeira camada, fixada na parte superior do bolso medindo 180 mm x 70 mm. Fechamento, através de quatro fitas horizontais, fixadas nas bordas da tampa e bolso, sendo o lado macho 1qny com ganchos e do lado fêmea 2qmy com argolas; medindo 20 mm x 40 mm, sendo o lado fêmea fixada na tampa e o macho no bolso deverá ter aba no mesmo material de reforço do joelho, medindo 30 mm x 60 mm. No bolso do lado direito deverá ter um sobre bolso, medindo 160 mm x 80 mm, sendo costurado na base e toda lateral esquerda, sendo seu fechamento do lado direito feito por duas fitas o lado macho 1qny com ganchos e do lado fêmea 2qmy com argolas medindo 170 mm x 20 mm. Em cada bolso deverá possuir dispositivo de transporte de luvas com conector de abertura do gatilho de 10 mm, corpo com 80 mm, eixo longitudinal 25 mm, e eixo transversal 15 mm. A calça deve possuir na região dos joelhos proteção confeccionada em tecido 100% para-aramida revestida com silicone impermeável, a estrutura de tecido e proteções existentes na região dos joelhos não deve "agarrar" ou "puxar" tecidos adjacentes de modo a não diminuir a camada de ar formada quando da flexão do quadril e dos joelhos simultaneamente. Deve ainda possuir joelheira interna confeccionada em espuma de silicone de 10 mm (+ ou -20%) de espessura, confeccionada em silicone antichama impermeável, dividida de modo a propiciar a flexão e extensão livre da articulação do joelho.

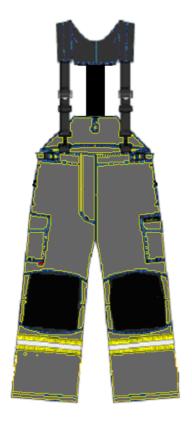


MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

1.5.5. A calça deverá possuir faixas refletivas, amarela e prata em toda volta da perna, no sentido horizontal, com distancia de 180 mm do barramento, com largura de 70 mm na cor amarela e 30 mm na cor prata, no sentido vertical do lado externo da calça, iniciando da faixa refletiva horizontal com comprimento de 270 mm, largura de 50 mm na cor amarelo e 20 mm na cor prata, obedecendo ainda o índice mínimo de visibilidade da EN 471.

Figura 5. Vista frontal da calça de proteção com suspensório removível, bolsos laterais, reforço no joelho.





1.5.6. Na região posterior deve possuir corte na região no calcanhar de modo a impedir o esmagamento da extremidade da calça pelo calçado utilizado pelo bombeiro, ou seja, deve ser mais curta que o comprimento anterior da calça a partir do plano sagital que divide a porção anterior e posterior do corpo. A região do joelho deve possuir folga entre que permita o perfeito ajuste ergonômico. As faixas refletivas deverão estar dispostas no mínimo como nas figuras 9 e 10 e nas cores refletivas amarela, prata e amarela. A região do quadril e dos joelhos da calça deverá permitir a mobilidade articular, sendo mais largas que o previsto para roupas de mesma configuração, ou seja, calças sociais comuns, entre outros, de modo a impedir o "agarre" e a diminuição da mobilidade articular quando da realização das tarefas de bombeiro. No dorso deve possuir sistema de prender o suspensório que não propicie incomodo quando da utilização de eapr de modo a não deixar sobressaltos e pontos de pressão ao longo do esqueleto axial. Deverá ter protetor renal, em espuma de silicone antichama. Na cintura pélvica na região posterior deverá possuir aparato elevado, compreendendo as cristas ilíacas e acima destas de modo a propiciar a saída alta da ligação do suspensório a calça de proteção e impedir o desconforto quando do uso de eapr, bem como deve ter revestimento de espuma retardante, antichama de silicone de 5 mm de espessura na região sacro lombar para apoiar e amortecer o eapr. Internamente deve possuir revestimento poliuretano com meta-aramida, internamente na barra da calça até acima da articulação tibial talâmica, para prevenir molhar.

Figura 6. Vista posterior da calça de proteção com suspensório elevado e corte na região do calcanhar.



MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02





1.6. Do treinamento de utilização, manutenção e lavagem do equipamento, EN 14560.

Deverá ser fornecido pela contratada treinamento de manutenção preventiva do equipamento, além de manual do fabricante em português com guia prático de lavagem, reparo, detecção de danos e outros cuidados necessários a preservação da segurança do usuário quando da utilização do traje de proteção. O treinamento deverá ser realizado para todos os bombeiros militares do CBMSC contemplados pela aquisição, no limite do número de EPI's adquiridos. O treinamento deverá ser presencial no centro de ensino do cbmsc de no mínimo 5 horas/aula e deverá abordar os cuidados com a vestimenta de proteção, bem como dos cuidados referentes a manutenção preventiva, corretiva e lavagem periódica do equipamento. O treinamento deverá ser disponibilizado em mídia contendo as informações necessárias para o uso e manutenção do equipamento.

1.7. Verificação ergonômica do conjunto de proteção, anexo D da EN 469:2005+a1: 2006

O vestuário não deve possuir superfícies afiadas ou duras, rugosas que causem danos ou restrinjam o movimento do utilizador do equipamento. O conjunto de proteção deve ser vestido com facilidade, sem a necessidade de auxílio de terceiros. A vestimenta de proteção não deve restringir o fluxo sanguíneo, cito os membros inferiores e superiores além da cintura pélvica e escapular. a roupa deve permitir a perspiração da pele. Ademais os fechos de zíper e de velcro devem ser facilmente acessíveis e visíveis, não necessitando de ajuda de terceiros para a sua abertura ou fechamento rápidos.

1.8. Proteção elétrica: todo o conjunto deverá ser certificado pela norma EN 1149-5:2008.

1.9. Dos tamanhos dos conjuntos de proteção:

as medidas deverão levar em consideração 06 tamanhos e 05 estaturas do usuário, a empresa deverá ter em sua grade os tamanhos abaixo descritos.

Tabela de tamanhos dos casacos

Tamanho:	Pequeno 0	Médio 0	Grande 0	1 º Extra	2º Extra	3º Extra
				grande 0	grande 0	grande 0
	S - 0	M - 0	L - 0	XL - 0	XXL - 0	XXXL - 0
Estatura	156-164	156-164	156-164	156-164	156-164	156-164
Medição de peito	86-94	94-102	102-110	110-118	118-129	129-141
Medidas prontas:						
Perímetro do casaco, medido 5 cm	116	124	132	140	148	156



MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

sob a abertura da manga						
Comprimento da manga a partir da	78	80	82	84	86	88
gola, medido a partir do pescoço						
incluindo 3 cm alongamento						
Comprimento total, medido nas costas	77	77	77	77	77	77
incluindo 3 cm de alongamento na						
área das costas						

Tamanho:	Pequeno 1	Médio 1	Grande 1	1 ° Extra grande 1	2 ° Extra grande 1	3 ° Extra grande 1
	S - 1	M - 1	L - 1	XL - 1	XXL - 1	XXXL - 1
Estatura	164-172	164-172	164-172	164-172	164-172	164-172
Medição de peito	86-94	94-102	102-110	110-118	118-129	129-141
Medidas prontas:						
Perímetro do casaco, medido 5 cm sob a abertura da manga	116	124	132	140	148	156
Comprimento da manga a partir da gola, medido a partir do pescoço incluindo 3 cm alongamento	80	82	84	86	88	90
Comprimento total, medido nas costas incluindo 3 cm de alongamento na área das costas		80	80	80	80	80

Tamanho:	Pequeno 2	Médio 2	Grande 2	1 ° Extra grande 2	2 ° Extra grande 2	3 ° Extra grande 2
	S - 2	M - 2	L - 2	XL - 2	XXL - 2	XXXL - 2
Estatura	172-180	172-180	172-180	172-180	172-180	172-180
Medição de peito	86-94	94-102	102-110	110-118	118-129	129-141
Medidas prontas:						
Perímetro do casaco, medido 5 cm sob a abertura da manga	116	124	132	140	148	156
Comprimento da manga a partir da gola, medido a partir do pescoço incluindo 3 cm alongamento		84	86	88	90	92
Comprimento total, medido nas costas incluindo 3 cm de alongamento na área das costas	83	83	83	83	83	83

Tamanho:	Pequeno 3	Médio 3				3 ° Extra grande 3
	S - 3	M -3	L - 3	XL - 3	XXL - 3	XXXL - 3
Estatura	180-188	180-188	180-188	180-188	180-188	180-188
Medição de peito	86-94	94-102	102-110	110-118	118-129	129-141
Medidas prontas:						



MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

Perímetro do casaco,	116	124	132	140	148	156
medido 5 cm sob a						
abertura da manga						
Comprimento da manga a	84	86	88	90	92	94
partir da gola, medido a						
partir do pescoço						
incluindo 3 cm						
alongamento						
Comprimento total,	86	86	86	86	86	86
medido nas costas						
incluindo 3 cm de						
alongamento na área das						
costas						

Tamanho:	Pequeno 4	Médio 4	Grande 4	1 ° Extra grande 4	2 ° Extra grande 4	3 ° Extra grande 4
	S - 4	M - 4	L - 4	XL - 4	XXL - 4	XXXL - 4
Estatura	188-196	188-196	188-196	188-196	188-196	188-196
Medição de peito	86-94	94-102	102-110	110-118	118-129	129-141
Medidas prontas:						
Perímetro do casaco, medido 5 cm sob a abertura da manga	116	124	132	140	148	156
Comprimento da manga a partir da gola, medido a partir do pescoço incluindo 3 cm alongamento	86	88	90	92	94	96
Comprimento total, medido nas costas incluindo 3 cm de alongamento na área das costas	89	89	89	89	89	89

Tolerância: 2%, pelo menos 2 cm

Tabela de tamanhos para calças masculinas

Tamanhos:	Pequeno 0	Médio 0	Grande 0	1° Extra grande 0	2° Extra grande 0	3° Extra grande 0
	S - 0	M - 0	L - 0	XL - 0	XXL - 0	XXXL - 0
Estatura	156-164	156-164	156-164	156-164	156-164	156-164
Quadril	78-86	86-94	94-102	102-111	111-123	123-135
Medidas prontas:						
Cintura das calças medida plana	94	102	110	118	126	134
Assento	106	114	122	130	138	146
Comprimento dos lados, medido com cintura	96	97	98	99	100	101
Comprimento do passo	68	68	68	68	68	68
Abertura da bainha	50	52	54	56	58	60

Tamanhos:	Pequeno 1	Médio 1				3° Extra grande 1
	S - 1	M - 1	L - 1	XL - 1	XXL - 1	XXXL - 1
Estatura	164-172	164-172	164-172	164-172	164-172	164-172
Quadril	78-86	86-94	94-102	102-111	111-123	123-135
Medidas prontas:						



MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

Cintura das calças	94	102	110	118	126	134
medida plana						
Assento	106	114	122	130	138	146
Comprimento dos lados,	101	102	103	104	105	106
medido com cintura						
Comprimento do passo	72	72	72	72	72	72
Abertura da bainha	50	52	54	56	58	60

Tamanhos:	Pequeno 2	Médio 2	Grande 2	1° Extra grande 2	2° Extra grande 2	3° Extra grande 2
	S - 2	M - 2	L - 2	XL - 2	XXL - 2	XXXL - 2
Estatura	172-180	172-180	172-180	172-180	172-180	172-180
Quadril	78-86	86-94	94-102	102-111	111-123	123-135
Medidas prontas:						
Cintura das calças medida plana	94	102	110	118	126	134
Assento	106	114	122	130	138	146
Comprimento dos lados, medido com cintura	106	107	108	109	110	111
Comprimento do passo	76	76	76	76	76	76
Abertura da bainha	50	52	54	56	58	60

Tamanhos:	Pequeno 3	Médio 3	Grande 3	1° Extra grande 3	2° Extra grande 3	3° Extra grande 3
	S - 3	M - 3	L - 3	XL - 3	XXL - 3	XXXL - 3
Estatura	180-188	180-188	180-188	180-188	180-188	180-188
Quadril	78-86	86-94	94-102	102-111	111-123	123-135
Medidas prontas:						
Cintura das calças medida plana	94	102	110	118	126	134
Assento	106	114	122	130	138	146
Comprimento dos lados, medido com cintura	111	112	113	114	115	116
Comprimento do passo	80	80	80	80	80	80
Abertura da bainha	50	52	54	56	58	60

Tamanhos:	Pequeno 4	Médio 4	Grande 4	1° Extra grande 4		3° Extra grande 4
	S - 4	M - 4	L - 4	XI - 4	XXL - 4	XXXL - 4
Estatura	188-196	188-196	188-196	188-196	188-196	188-196
Quadril	78-86	86-94	94-102	102-111	111-123	123-135
Medidas prontas:						
Cintura das calças	94	102	110	118	126	134
medida plana						
Assento	106	114	122	130	138	146
Comprimento dos	116	117	118	119	120	121
lados, medido com						
cintura						
Comprimento do passo	84	84	84	84	84	84
Abertura da bainha	50	52	54	56	58	60

Tolerância: 2%, pelo menos 2 cm



MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

Tabela de medidas para casacos tamanhos feminino

Tamanhos:	Pequeno 0	Médio 0				3º Extra grande 0
	S - 0	M - 0	L - 0	XL - 0	XXL - 0	XXXL - 0
Estatura	148-156	148-156	148-156	148-156	148-156	148-156
Medição de peito	82-90	0-98	98-110	10-122	122-134	34-146
Medidas prontas:						
Perímetro do casaco, medido 5 cm sob a abertura da manga	110	118	126	138	150	162
Comprimento de manga partir da gola	68	70	71,5	73,5	75	77
Comprimento total	69	69	69	69	69	69

Tamanhos:	Pequeno 1	Médio 1				3º Extra grande 1
	S - 1	M - 1	L - 1	XL - 1	XXL - 1	XXXL - 1
Estatura	156-164	156-164	156-164	156-164	156-164	156-164
Medição de peito	2-90	0-98	8-110	10-122	22 - 134	34-146
Medidas prontas:						
Perímetro do casaco, medido 5 cm sob a abertura da manga	110	118	126	138	150	162
Comprimento de manga a partir da gola	70	72,5	74	76	77,5	79,5
Comprimento total	72	72	72	72	72	72

Tamanhos:	Pequeno 2	Médio 2				3º Extra grande 2
	S - 2	M - 2		0		XXXL - 2
Estatura	164-172	164-172	164-172	164-172	164-172	164-172
Medição de peito	2-90	0-98	8-110	10-122	22 - 134	34-146
Medidas prontas:						
Perímetro do casaco, medido 5 cm sob a abertura da manga	110	118	126	138	150	162
Comprimento de manga a partir da gola	73	75	76,5	78,5	80	82
Comprimento total	75	75	75	75	75	75

Tamanhos:	Pequeno	Médio 3	Grande	1° Extra	2° Extra	3º Extra
	3		3	grande 3	grande 3	grande 3
	S - 3	M - 3	L - 3	XL - 3	XXL - 3	XXXL - 3
Estatura	172-180	172-180	172-180	172-180	172-180	172-180
Medição de peito	2-90	0-98	8-110	10-122	22 - 134	34-146
Medidas prontas:						
Perímetro do casaco, medido 5 cm sob	110	118	126	138	150	162
a abertura da manga						
Comprimento de manga a partir da gola	75,5	77,5	79	81	82,5	84,5
Comprimento total	78	78	78	78	78	78

Tamanhos:	Pequeno 4	Médio 4	Grande	1° Extra	2° Extra	3º Extra
			4	grande 4	grande 4	grande 4
	S - 4	M - 4	L - 4	XI - 4	XXL - 4	XXXL - 4
Estatura	180-188	180-188	180-188	180-188	180-188	180-188
Medição de peito	2-90	0-98	8-110	10-122	22 - 134	34-146
Medidas prontas:						
Perímetro do casaco, medido 5 cm sob	110	118	126	138	150	162



MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

a abertura da manga						
Comprimento de manga a partir da gola	78	80	81,5	83,5	85	87
Comprimento total	81	81	81	81	81	81

Tolerância: 2%, pelo menos 2 cm

Tabela de medidas e tamanhos para calças femininas.

Tamanhos:	Pequeno 0	Médio 0	Grande 0	1° Extra grande 0	2° Extra grande 0	3º Extra grande 0
	S - 0	M - 0	L - 0	XL - 0	XXL - 0	XXXL - 0
Estatura	148-156	148-156	148-156	148-156	148-156	148-156
Quadril	66-74	74-82	82-94	94-106	106-118	118-130
Medidas prontas:						
Cós	85	93	101	113	125	137
Quadril	106,5	114,5	122,5	132,5	142,5	152
Comprimento lateral	89	90	91	92	93	94
Comprimento do passo	68	68	68	68	68	68
Abertura da bainha	48,5	50,5	52,5	54,5	56,5	57

Tamanhos:	Pequeno 1	Médio 1	Grande 1	1° extra	2° extra	3º extra
				grande 1	grande 1	grande 1
	S - 1	M - 1	L - 1	XL - 1	XXL - 1	XXXL - 1
Estatura	156-164	156-164	156-164	156-164	156-164	156-164
Quadril	66-74	74-82	82-94	94-106	106-118	118-130
Medidas prontas:						
Cós	85	93	101	113	125	137
Quadril	107	115	123	133	143	152,5
Comprimento lateral	94	95	96	97	98	99
Comprimento do passo	72	72	72	72	72	72
Abertura da bainha	48,5	50,5	52,5	54,5	56,5	57

Tamanhos:	Pequeno 2	Médio 2	Grande 2	1° Extra grande 2	2° Extra grande 2	3º Extra grande 2
	S - 2	M - 2	L - 2	XL - 2	XXL - 2	XXXL - 2
Estatura	164-172	164-172	164-172	164-172	164-172	164-172
Quadril	66-74	74-82	82-94	94-106	106-118	118-130
Medidas prontas:						
Cós	85	93	101	113	125	137
Quadril	107	115	123	133	143	152,5
Comprimento lateral	99	100	101	102	103	104
Comprimento do passo	76	76	76	76	76	76
Abertura da bainha	48,5	50,5	52,5	54,5	56,5	57

Tamanhos:	Pequeno 3	Médio 3	Grande 3	1° Extra	2° Extra	3º Extra
				grande 3	grande 3	grande 3
	S - 3	M - 3	L - 3	XL - 3	XXL - 3	XXXL - 3
Estatura	172-180	172-180	172-180	172-180	172-180	172-180
Quadril	66-74	74-82	82-94	94-106	106-118	118-130
Medidas prontas:						
Cós	85	93	101	113	125	137
Quadril	107	115	123	133	143	152,5



MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

Comprimento lateral	104	105	106	107	108	109
Comprimento do passo	80	80	80	80	80	80
Abertura da bainha	48,5	50,5	52,5	54,5	56,5	57

Tamanhos:	Pequeno 4	Médio 4	Grande 4	1° Extra grande 4	2° Extra grande 4	3º Extra grande 4
	S - 4	M - 4	L – 4	XI - 4	XXL - 4	XXXL - 4
Estatura	180-188	180-188	180-188	180-188	180-188	180-188
Quadril	66-74	74-82	82-94	94-106	106-118	118-130
Medidas prontas:						
Cós	85	83	101	113	125	137
Quadril	107	115	123	133	143	152,5
Comprimento lateral	109	110	111	112	113	114
Comprimento do passo	84	84	84	84	84	84
Abertura da bainha	48,5	50,5	52,5	54,5	56,5	57

Tolerância: 2%, pelo menos 2 cm

1.10. Etiqueta

- 1.10.1. A etiqueta deverá estar fixada através de costura no interior da jaqueta, com as seguintes informações:
- 1.10.1.1. Nome da empresa fabricante
- 1.10.1.2. Indicação da composição das camadas do conjunto
- 1.10.1.3. Instrução universal de lavagem e higienização
- 1.10.1.4. Ano de fabricação
- 1.10.1.5. Indicação das normas, ano da última atualização e níveis de desempenho que o conjunto foi certificado, ao lado do pictograma abaixo.



1.11. CERTIFICAÇÃO EXIGIDA:

- **1.11.1.** Todo o conjunto de roupa de proteção de combate a incêndio urbano, composto de casaco (japona) e calça, deverá ser certificado nas normas EN 469:2005+a1: 2006, com classificação de desempenho **xf2**, **xr2**, **y2** e **z2**, assim como as propriedades eletrostáticas, devendo ser certificado pela norma EN 1149-5:2008.
- **1.11.2.** Os laudos com os resultados dos índices de desempenho exigidos no item 1.3.1 deverão comprovar que os resultados da roupa da proponente ultrapassam os índices mínimos das normas, conforme exigido neste termo, portanto o item **1.11.1.** Não anula as exigências do 1.3.1.

1.12. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

A empresa deverá apresentar na ENTREGA DO PRODUTO os seguintes documentos:

- 1.12.1. Certificado emitido por laboratório independente, de que o conjunto casaco (japona) e calça são certificados nas normas EN 469:2005+a1: 2006 (anexo b) com desempenho **xf2**, **xr2**, **y2**, **z2**, assim como as propriedades eletrostáticas conforme norma EN 1149-5.
- 1.12.2. Certificado de inspeção positivo de um órgão acreditado sobre a legibilidade das etiquetas após 30 ciclos de lavagem a 60°c, sendo que as etiquetas de identificação, do tamanho, das normas, dos cuidados e do material no interior das peças têm que ser fabricadas de forma que sejam permanentemente legíveis.



MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

Estas certificações deverão ter validade de no máximo 05 anos da data de promulgação.

Justificativa da necessidade da aquisição de roupa certificada EN.

Dentre as competências legalmente atribuídas aos bombeiros militares, figuram atividades de alto grau de risco como serviços de combate a incêndio, resgate de vitimas, busca e salvamento, prestação de socorro em sinistros e serviços de atendimento pré-hospitalar.

É dever dos órgãos públicos buscar garantir a incolumidade física dos bombeiros militares por meio da aquisição de equipamentos de proteção individual – epi – tecnicamente adequados e em número suficiente.

A fim de manter os níveis de excelência que os bombeiros deverão apresentar no atendimento à população faz-se necessária à aquisição de diversos equipamentos de proteção individual.

Quanto às reais necessidades há que se considerar que os equipamentos deverão ser de primeira qualidade, compatíveis com as necessidades técnicas do serviço de bombeiro. Os materiais deverão dar proteção adequada, visto que há situações em que os bombeiros se deparam com altas temperaturas, sendo que os equipamentos deverão proporcionar menor peso, flexibilidade, conforto e ergonomia nas suas ações.

Os equipamentos oferecidos no mercado nem sempre têm todas estas características, sendo que além de comprometer as funções e operações trazem risco aos bombeiros e a vitima a ser resgatada.

Diante a ausência de normas nacionais, nos resta ancorar nossas aquisições em normas internacionalmente reconhecidas, tendo intenções de estabelecer proteção dos bombeiros expostos aos incêndios.

No Brasil, o ministério do trabalho, por meio da portaria n.º 121 de 30 de setembro de 2009, estabelece as normas européias EN 659:2003 + a1: 2008 para luvas de combate a incêndio e EN 469:2005 para os conjuntos de proteção para combate a incêndio urbano.

A norma americana a nfpa 1971, desde sua criação, desenvolveu seus equipamentos para que o bombeiro não absorva calor, com um viés importante de preocupação com o ambiente sinistrado e com os riscos que ele oferece, portanto mais robusta.

Da mesma forma que tal proteção oferecida limita a absorção de calor, dificulta significativamente a dissipação do calor absorvido do ambiente e a maneabilidade de equipamentos, o que não ocorre com a norma européia EN 469 e relacionadas que deixa transparecer a real capacidade de dissipação de energia haja vista medir a permeabilidade do vapor de água e não a emanação de energia do equipamento e uma melhor destreza na maneabilidade de equipamentos. do ponto de vista de especialista em incêndio, considerando que as técnicas de combate a incêndio têm sido trabalhadas, no Brasil, para que haja um resfriamento comedido do ambiente, que possibilite a extinção das chamas, as operações de salvamento que se fizerem necessárias, e a manutenção do patrimônio. Isso indica que as táticas empregadas no combate a incêndio tendem a uma exposição cada vez menor do bombeiro a um ambiente hostil.

Os conjuntos de proteção para combate a incêndio urbano são parte integrante do equipamento de proteção individual, sendo estes responsáveis por guarnecer a integridade física dos bombeiros militares. Os conjuntos de proteção para combate a incêndio são determinantes para a segurança dos bombeiros militares que tem de enfrentar diretamente e ofensivamente as chamas provenientes de um incêndio, com o intuito de salvar vidas ou de preservar bens.

Os incêndios estruturais apresentam temperaturas que vão de 600° c a 800° c, quando a classe "A" de incêndio predomina. A respeito disso incêndio onde a classe "B" esteja presente, guardadas as devidas proporções, pode chegar a mais



MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

de 1200° c.

Deste modo, diante das temperaturas e fluxos de calor, energia, a que os bombeiros estarão submetidos, as roupas de proteção para operações de combate a incêndio estrutural devem corresponder as necessidade de exposição direta ao calor, índice de transmissão de calor, ou indireta, índice de transmissão de calor por radiação.

As vestimentas certificadas por normas européias de fabricação permitem uma melhor avaliação do quesito, resistência ao calor por radiação, ou *Radiation Heat Index Transmission* (rhit), haja vista o calor por radiação ser a maior causa de queimaduras em bombeiros, que dificilmente estarão expostos diretamente às chamas. Contudo caso isso ocorra o *Heat Transmission Index* (hit) permitirá mensurar o tempo que o bombeiro pode ficar exposto a determinado fluxo de calor sem sofre queimaduras, ou até mesmo ferimentos fatais.

A o nosso ver, e para a realidade do biótipo do bombeiro brasileiro, a *European Norm* (EN) disserta com melhor propriedade as necessidades ergonômicas da vestimenta de proteção para combate a incêndio, resultando em ganhos ergonômicos e para a saúde do usuário em detrimento de normas americanas, cito os índices de permeabilidade ao vapor d'água, que influência na capacidade de dissipar calor da vestimenta e as restrições ao uso de materiais constritores da circulação sanguínea em determinadas regiões corporais.

Além da necessidade de proteção térmica e antichama, os conjuntos de proteção devem ainda permitir a respiração da pele, com vistas a dissipação do calor que é absorvido lentamente do ambiente e o produzido metabolicamente pelo corpo do usuário. Caso isso não ocorra o bombeiro militar pode entrar em colapso térmico pelo calor, chegando a quadros hipertérmicos que, se não tratados rapidamente, podem levar à morte.

Devido à maior exposição do bombeiro a estes fenômenos extremos, demandantes de elevada proteção térmica e antichama, o usuário do equipamento de proteção, quando fora do ambiente, deve ser capaz de dissipar o calor absorvido rapidamente, tendo a evaporação do suor como principal meio para a perda de energia acumulada para o ambiente. Desta forma a resistência ao vapor de água é elemento determinante para que tal forma de troca de energia, devendo então os conjuntos de proteção exceder o mínimo exigido por norma para a permeabilidade ao vapor de água (ret).

A configuração das roupas de proteção para combate a incêndio tem basicamente três necessidades a serem atendidas, sendo elas: proteção antichama, proteção térmica e barreira de umidade.

Todas estas necessidades possuem ainda outras valências agregadas como: proteção mecânica, visibilidade (faixas reflexivas), barreiras químicas, entre outros atributos destinados a conferir ao conjunto de proteção de combate a incêndio capacidades além das comumente destinadas a operações de bombeiro em geral.

A roupa de proteção para combate a incêndio também deve conferir certo nível de proteção contra produtos perigosos, haja vista as equipes de primeira resposta a acidentes com produtos perigosos serem as unidades de bombeiro não especializadas.

Devem ainda, garantir a proteção de membros inferiores e superiores, tronco, quadril e pescoço permitindo a mobilidade articular, de modo a preservar a ergonomia física do usuário que por vezes necessita assumir posições de silhueta reduzida.

Ademais os elementos construtivos das roupas de proteção evoluíram principalmente no que tange a resistência antichama que no passado era obtida com aplicação de produtos retardantes, que ao serem lavados, gradativamente perdiam sua capacidade de resistência a exposição direta ao fogo. Atualmente, os elementos constituintes das camadas mais externas dos conjuntos de proteção não necessitam, a exemplo do polibenziminazol e o polibenzoxazol, de tratamentos após lavagens, tornando-se por vezes de maior resistência mecânica, inclusive.



MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

Além das operações de combate a incêndio, os conjuntos de proteção são utilizados para prover segurança aos bombeiros militares em operações de resgate veicular. Isso se deve à elevada proteção mecânica dos equipamentos que garantem a segurança do usuário, caso haja uma deflagração do combustível do automóvel.

Deste modo, os corpos de bombeiros militares do Brasil carecem de uma roupa de proteção para combate a incêndio que garanta não só a qualidade do produto utilizado na fabricação, mas o seu real nível de proteção após a combinação das camadas constituintes da vestimenta.

Só desta maneira a segurança do bombeiro será realmente garantida, não só no que se refere à proteção antichama ou térmica, mas como foi dito à capacidade do conjunto de proteção de dissipar calor, garantindo ainda uma adequada mobilidade articular e perfeita ergonomia.

CAPACETE DE PROTEÇÃO PARA COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL

1. Objetivo

Esta especificação fixa as condições mínimas exigíveis para o fornecimento de capacete de proteção para combate a incêndio estrutural, a ser utilizado pelo corpo de bombeiros militar de Santa Catarina.

Esta especificação detalha critérios de confecção e de materiais para proporcionar proteção à cabeça, rosto e pescoço contra efeitos ambientais adversos, durante o combate a incêndio estrutural, bem como, em outras operações de emergência, quando exista uma ameaça de incêndio ou onde certos riscos físicos são prováveis de acontecer, tal como em operações de salvamento não relacionadas a incêndio.

O capacete a seguir deverá possibilitar grande proteção para a cabeça contra calor, chamas, frio, eletricidade, água, impactos, mesmo que por objetos pesados e pontiagudos sendo descrito nesta especificação, o tipo b, área de proteção 3b, com todos os parâmetros de desempenho comprovado, certificado EN 443/2008 - (capacetes para combate a incêndios em edifícios e outras estruturas).

Deverão ser informadas por marcação, conforme item 6 da EN 443/2008, ou seja, cada capacete deverá portar uma marcação visível, legível e inequívoca, permanente e durável, com selo da comunidade européia (CE) e número de registro.

2. Referências normativas

O conhecimento dos documentos mencionados abaixo é indispensável para a adequada compreensão desta especificação técnica, que serão, na medida do necessário, devidamente referenciados:

- •EN 443/2008 capacetes para combate a incêndios em edifícios e outras estruturas;
- •EN 166/2001 proteção individual para os olhos especificações;
- •EN 170/2002 proteção individual para os olhos filtros para ultravioleta;
- •EN 171/2002 proteção individual para os olhos filtros para infravermelho;
- •EN 960/2006 *headforms* para uso em testes de capacetes de proteção;
- •EN 14.458/2004 equipamento pessoal para os olhos protetores faciais e visores para uso com bombeiros e capacetes industriais de alto desempenho usados pelos bombeiros, serviços de ambulância e de emergência.
- ●ISO 17493 trajes e equipamento de proteção contra calor método de teste para calor convectivo, resistência utilizandose um forno de circulação de ar quente.

3. Termos e definições



MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

- 3.1. Aba: cume que se projeta para fora, a partir da forma básica do casco, formando a borda inferior do casco e que inclui suas estruturas e raios associados.
- 3.2. Acessórios: dispositivos adicionais aprovados pelo fabricante, que podem ser conectados ao capacete, podendo ser removidos pelo usuário e que não proporcionam nenhuma função protetiva.
- 3.3. Área de proteção: área específica em um *headform* para a qual a proteção a ser fornecida pelo capacete é indicada. a norma européia contempla cinco áreas:
- 3.3.1. Área 1a: área situada acima do plano 'AA', conforme definido na figura 1;
- 3.3.2. Área 1b: área situada entre o plano 'AA' e os pontos cdef, conforme definido na figura 1;
- 3.3.3. Área 2: área mínima definida para a proteção dos olhos (guarda-olho) definida pela EN 14.458/2004;
- 3.3.4. Área 3a: área de proteção do pescoço a partir da borda inferior do casco até a parte inferior do pescoço (parte posterior e lateral do pescoço no plano transversal vertical);
- 3.3.5. Área 3b: pelo menos a área cdhg definida na figura 2.
- 3.4. Capacete tipo b: capacete que protege, pelo menos, as áreas 1a e 1b.
- 3.5. Casco do capacete: componente estrutural que fornece ao capacete sua forma geral.
- 3.6. Cobertura para as orelhas: parte do casco do capacete que protege, pelo menos, as orelhas do usuário.
- 3.7. Crista: parte sobressalente do casco que passa ao longo do plano sagital médio.
- 3.8. Eixo vertical do capacete: eixo que corresponde à linha vertical central do *headform* quando o capacete é ajustado corretamente nela, de acordo com instruções de uso do fabricante.
- 3.9. Emblema: material conectado ao capacete para fins de identificação institucional e padronização, fornecido por cada ente federativo.
- 3.10. EN: norma européia (european norm).
- 3.11. EPR: equipamento de proteção respiratória.
- 3.12. Headform: forma (manequim) que substitui a cabeça; usada para testar certas características do capacete.
- 3.13.; Protetor de nuca: sistema anexo ao casco que protege o pescoço do usuário (área 3a), contra líquidos e materiais quentes, calor radiante e chamas.
- 3.14. Protetor de olhos: viseira que protege, no mínimo, a parte do rosto definida pela área 2.
- 3.15. Protetor facial: viseira que protege, no mínimo, à parte do rosto definida pela área 3b.
- 3.16. Sistema de absorção de energia: sistema de suspensão que serve para minimizar a transferência de energia do impacto suportada pelo casco ao usuário do capacete.
- 3.17. Sistema de retenção: peças responsáveis para fixar adequadamente o capacete na cabeça, incluindo os itens que proporcionam melhoria de ajuste e conforto.
- 3.18. Tirante jugular de fixação: parte de um sistema de retenção, que inclui uma tira, com ou sem queixeira, que passa sob o queixo do usuário e que o ajuda a assegurar-se de que o capacete seja mantido corretamente em seu lugar.



MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

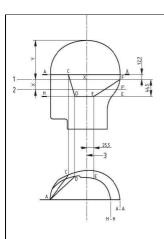


Figura 1 – tirante jugular de fixação.

Chave

- 1. Plano de referência
- 2. Plano básico
- 3. Eixo vertical central

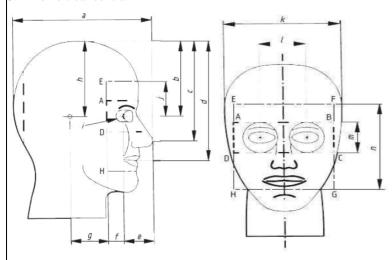


Figura 2 – áreas protegidas 1a e 1b figura 3 — áreas protegidas 2 e 3b (todas as informações sobre este *headform* podem ser encontradas na EN 168/2001)

4. Descrição dos componentes



MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

4.1. Cascos externo:

- 4.1.1. O casco externo deve ser injetado em polímero termoplástico (poliamida) auto extinguível, *não podendo* conter em sua composição, fibras naturais ou sintéticas aglomeradas por meio de resinas, nem constituição 100% de fibra de vidro, (visando flexibilidade mínima desejável) constituição esta comprovada por meio hábil a este fim (catálogo oficial, ficha técnica do produto, etc);
- 4.1.2. Deverá ter interfaces de policarbonato/poliamida para fixação de acessórios, em especial lanterna e máscara facial:
- 4.1.3. Acabamento externo com pintura em poliuretano, resistente às altas temperaturas, brilhante e de fácil limpeza e resistente a arranhões;
- 4.1.4. Não deverá possuir nenhuma borda afiada, aspereza ou projeção em nenhuma parte do capacete, as quais podem causar desconforto ou ferimentos no usuário durante a colocação, uso ou manutenção (atendendo o que preconiza o item 4.1.1. da EN 443/2008);
- 4.1.5. O casco deverá possuir uma crista longitudinal na parte externa superior, para melhor dissipação de energia nos casos de impactos, queda de materiais além de fornecer segurança integral (b3b), contra choques mecânicos, resistência à penetração, esmagamento lateral.
- 4.1.6. O casco deverá garantir proteção ao contato com agentes químicos líquidos (classe c) além de garantir proteção contra calor radiante, proteção contra sólidos quentes, proteção contra metais derretidos, resistência ao calor e resistência a chamas, certificado com os parâmetros previstos na EN 443/2008;
- 4.1.7. O casco deverá ser classificado "e2" (teste de isolamento do capacete molhado) para a indicação de isolamento elétrico com certificado com os parâmetros previstos na EN 443/2008.

4.2. Casco interno:

- 4.2.1. Deverá ser construído em placa de espuma moldada em poliuretano (pu) de alta densidade, para absorção de impactos, ou outro material (não gotejante em situação de exposição em altas temperaturas) que atenda às exigências dos itens 4.7. E 4.10. da EN 443/2008;
- 4.2.2. O casco interno deverá ser apensado ao casco externo de forma que seja possível sua substituição e fácil manutenção.

4.3. Carneira:

- 4.3.1 sistema composto por trama tipo rede em tecido ignífugo, que deverá permitir ajuste do perímetro da cabeça do usuário de modo a evitar contato com o casco interno, suporte de apoio e fixação do equipamento à cabeça;
- 4.3.2. A carneira deverá ser construída de forma que sua parte anterior fique em contato com a testa do usuário e que sua parte posterior fique em contato com a nuca, com as áreas de contato em couro natural, tratado, anti alérgico e almofadado para melhor conforto ao usuário.
- 4.3.3. Ajuste do tamanho na circunferência do crânio deve ser através de sistema de catraca, localizado próximo à porção posterior da cabeça (nuca), de fácil acesso e fácil manejo;
- 4.3.4. Ajustes da carneira: correspondentes aos tamanhos de circunferência da cabeça, no mínimo ≤ 53 e no máximo
 ≥ 62;

4.4 sistemas de retenção (tirante jugular de fixação e travamento):

4.4.1. Deverá atender aos itens 4.5. e 4.6. da EN 443/2008, construído em material ignífugoe de alta resistência mecânica de tração, com largura não inferior a 15 mm;



MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

4.4.2. Deverá possuir tirante jugular ajustável, com queixeira em couro natural tratado, dotado de sistema para fixação rápida (*click-release*), com ajustes e fixação que não deixe sobra solta do tirante.

4.5. Protetor de pescoço:

- 4.5.1. Original do fabricante do capacete, para proteção da parte posterior do pescoço;
- 4.5.2. Deve ser confeccionado em material resistente ao fogo (mescla de aramida com fibras antiestáticas) com acabamento externo aluminizado, impermeável com as dimensões de 140 mm de altura e 370 mm de largura, sendo tolerada variação deste tamanho 5%, para mais ou para menos, desde que proporcional;
- 4.5.3. O protetor de pescoço deve ser submetido ao padrão de teste estabelecido nos termos da ISO 13493, não devendo queimar nem derreter ou encolher mais de 5% nos dois sentidos perpendiculares.
- 4.5.4. Deve ser fixado por meio de botões de pressão ou pinos de travamento, (mínimo de três botões ou pinos) removíveis para possibilitar limpeza ou substituição quando danificado, mas que não permita desprendimento involuntário.

Foto 1. Imagem ilustrativa de protetor de nuca



4.6. Viseiras (interna e externa):

As viseiras (interna e externa) deverão ter parâmetros de desempenho, referenciados pelas EN 166/2001, 170/2002 e 171/2002 e/ou EN 14.458/2004.

4.6.1. Viseira interna:

- 4.6.1.1. Deve ser constituído de policarbonato com alta resistência para proteção ocular (área 2), basculante, espessura mínima de 1 mm, transparente e que permita visão panorâmica;
 - 4.6.1.2. Classe ótica "1" ou "2", conforme tabela 2, item 7.1.2.1.1. da EN 166/2001;
- 4.6.1.3. Proteção contra raios ultravioletas com escala 2-1,2 de acordo com o "quadro 1 exigências relativas ao fator de transmissão", item 5.2 da EN 170/2002.
- 4.6.1.4. Deve possuir formato de óculos, que se ajuste ao contorno do rosto par proteção dos olhos contra partículas volantes.
 - 4.6.1.5. Deve possuir correção óptica de tal forma que evite distorções.
 - 4.6.1.6. Deve permitir uso simultâneo com a viseira externa e ser movida por dispositivo externo.
- 4.6.1.7. Na lente deverão ser marcados: a marca do fabricante, a letra que indica o nível de proteção para partículas metálicas com velocidade de 190 m/s. o nível de proteção exigido para o componente será "a", de acordo com a tabela 12, item 7.2.2. da EN 166/2001, ou "at", de acordo com o item 7.2. da EN 14.458/2004.

4.6.2. A viseira externa:

- 4.6.2.1. Deve ter seus parâmetros estabelecidos no mínimo pela norma EN 171:2002.
- 4.6.2.2. Deve ser constituído de polímero termoplástico (polisulfona) com tratamento metalizado por aplicação de fina camada de ouro, capaz de refletir raios infravermelhos, para total proteção da face contra calor irradiante (área 3b), sem



MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

prejudicar, nem ofuscar a visão do usuário.

- 4.6.2.3 a proteção contra raios infravermelhos deve ser com escala 4-4, de acordo com a "tabela 1 exigências relativas ao fator de transmissão", item 5.2. da EN 171/2002 ou tabela 3 do item 5.5.2. da EN 14458/2004;
- 4.6.2.4. Para proteção contra impactos, deve estar de acordo com a tabela 7, item 7.2.2 da EN 166/2001, sendo aprovada para partículas metálicas com velocidade de 190m/s, com nível de proteção "a" ou "b". Sendo a referência pela EN 14.458/2004 esta classificação pode ser "at" ou "t", conforme item 7.2 dessa norma;
- 4.6.2.5. Deverá ser resistente a respingos de líquidos, serem anti embaçante e ter tratamento anti riscos devendo proteger totalmente a face do usuário;
- 4.6.2.6. Deverá ser fixada no interior do capacete na parte frontal, devendo se mover por dois pontos de fixação no casco na parte interna na posição dos ossos temporais com freio para que ela não desloque e atrapalhe o usuário;
 - 4.6.2.7. A lente deve ter a correção óptica de tal forma que evite distorções.

5. Características gerais

- 5.1. O peso máximo do capacete não deverá ser superior a 1.600 (mil e seiscentos) gramas;
- 5.2. Resistência ao calor irradiante de no mínimo 14 kw/m².
- 5.3. Deverá ser compatível com uso simultâneo de máscara autônoma de proteção respiratória e possuir campo de visão, conforme item 4.14. da EN 443/2008;
 - 5.4. Cor: amarelo.

6. Certificação exigida

Todo o capacete deverá atender o exigido de acordo com os parâmetros de padrão de desempenho certificados em conformidade, com as seguintes normas:

- norma EN 443/2008 capacetes para combate a incêndios em edifícios e outras estruturas;
- norma EN 166/2001 proteção individual para os olhos especificações;
- norma EN 170/2002 proteção individual para os olhos filtros para ultravioleta;
- norma EN 171/2002 proteção individual para os olhos filtros para infravermelha norma EN 14.458/2004 equipamento pessoal para os olhos protetores faciais e visores para uso com bombeiros e capacetes industriais de alto desempenho usados pelos bombeiros, serviços de ambulância e de emergência (que consolida dispositivos das normas EN 166/2001 e EN 170/2002 e EN 171/2002).

7. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá apresentar na **ENTREGA DO PRODUTO** os seguintes documentos:

- 7.1. Certificados emitidos por laboratório independente, de que o capacete atende a norma EN 443/2008, norma EN 166/2001, norma EN 170/2002, norma EN 171/2002, norma EN 14.458/2004 (que consolida dispositivos das normas EN 166/2001 e EN 170/2002 e EN 171/2002), sendo que as normas citadas já tiverem atualizações recentes, só serão aceitas certificações com essas atualizações.
- 7.2. Laudos e/ou certificações comprobatórios de atendimento dos requisitos mínimos exigidos, por laboratório acreditado e independente.



MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

- 7.3. Declarações assinada pelo representante legal da empresa proponente, discriminando o organismo signatário de acordo multilateral acreditado, organismo certificador e o laboratório de testes emitentes da documentação técnica apresentada, para certificação. A não inclusão da informação mencionada acarretará a imediata desclassificação da proponente.
- 7.5. Não será aceita documentação emitida por organismo certificador e laboratório de testes para certificação cuja acreditação estiver suspensa.
- 7.6. A documentação técnica será reconhecida pelo órgão licitante, apenas nos casos em que, explicitamente, fizer menção ao atendimento às normas exigidas e, quando exigidos, fizer menção ao atendimento a requisitos de desempenho específicos constantes do escopo das citadas normas.
- 7.7. Documento indicando empresa estabelecida ou representante residente em território brasileiro, com nome CNPJ ou CPF, endereço, telefones para contato, a fim de ser o contato do órgão licitante com a empresa.

Justificativa para as exigências com base nos parâmetros e Padrões de desempenho do capacete

Atualmente, todos os corpos de bombeiros militares do Brasil, inclusive o cbmsc, utilizam o capacete modelo europeu, com proteção integral da cabeça (b3b), inclusive a proteção mecânica, térmica e estática, motivo inclusive, da necessidade de ancorar a normatização européia (EN).

Considerando que os incêndios com chama viva são freqüentes, e nem sempre há necessidade de se combater estes incêndios com utilização de equipamento de proteção respiratória. Exemplo típico dessa situação são os incêndios em ambientes abertos, onde é necessária uma aproximação das chamas sem sofrer os danos na retina do bombeiro, provocados pelos raios infravermelhos emitidos por estas chamas. É necessário, portanto, que a viseira externa seja contemplada com material capaz de refletir estes raios, permitindo o índice de visibilidade necessário, para tanto a passagem apenas dos raios frios do feixe de luz. Ficou definida a exigência de aplicação de fina camada de ouro neste dispositivo, justamente para garantir a eficiência do equipamento neste quesito, uma vez que o ouro é o metal com melhor índice de resistência às altas temperaturas e de melhor fator de reflexibilidade.

A opção do uso da carneira em couro natural na parte que entra em contato com a pele do bombeiro justifica-se pelo fato deste material ser também orgânico, prevenindo a ocorrência de reações alérgicas, dermatites ou outras complicações cutâneas, causados pelo contato com a pele do bombeiro, durante seu uso em ocorrências diversas.

A aplicação de uma camada sob o casco externo justifica-se pela necessidade do incremento do nível de segurança do capacete para o bombeiro militar, tanto na proteção térmica quanto na proteção mecânica.

Nos casos de deformidade causada por impacto, este dispositivo servirá como meio protetivo adicional. Além do efeito de proteção mecânica, esta camada deve ter característica de não gotejamento, quando submetido às altas temperaturas no ambiente sinistrado, justificando a escolha de poliuretano de alta densidade, material injetado, de fácil acesso no mercado e possível de substituição da peça quando necessário.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA LUVA PARA COMBATE A INCÊNDIO

1. Objeto

Aquisição de luvas de destinadas às atividades de combate a incêndio executadas pelos bombeiros militares do cbmsc e nos treinamentos relativos à preparação para estas atividades.

2. Características gerais

2.1. Luva polivalente de combate a incêndio em couro, com cinco dedos; palma em couro na cor preta com espessura mínima de 0,8 mm; com reforço externo na palma e polegar, com costuras paralelas duplas em toda volta do reforço; e costuras paralelas, com distância de 10 mm entre si (admitida a variação de ± 1 mm);



MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

- 2.2. O dorso da luva deverá ser também de couro com espessura mínima de 1,4 mm. A luva deverá apresentar um forro interno de proteção ao calor em para-aramida de no mínimo 300g/m². O punho deverá possuir tecido elástico de material antichama tipo malha; deverá ter 70 mm, no mínimo, de comprimento; deverá ter proteção do punho interno com no mínimo 60 mm e no máximo 70 mm, na costura do punho e palma e se estender até o final do ajuste do punho; a costura da malha do punho com a estrutura interna da luva deverá ter acabamento com viés, afim de, eliminar excessos e rebarbas internas;
- 2.3. A luva deverá contar com uma membrana que apresente, simultaneamente, impermeabilidade de fora para dentro e respirabilidade de dentro para fora, localizada entre o forro interno de para-aramida e o couro. As costuras da membrana deverão ser seladas;
- 2.4. O material externo da luva deverá apresentar dispositivo anti retração em caso de flash over. A extensão da luva, da ponta do dedo médio ao limite do punho, a medida "a" (figura 1) deverá ter entre 31 cm e 32 cm no tamanho 8, entre 32 cm e 33 cm no tamanho 9. Deverá possuir pregas flexíveis em couro em cor diferente do restante da luva, na face dorsal da região da articulação do metacarpo com os dedos para proteção térmica e reforços nas articulações entre as falanges proximais e mediais dos dedos da mão, com exceção do polegar, para proteção contra impactos e para atenuar o efeito de retração do couro (figura 2). As regiões da palma e do polegar deverão possuir outra camada de reforço do mesmo tipo de couro para aumentar a resistência e a durabilidade (figura 3). Os fios de costura deverão ser de para-aramida;
- 2.5. A luva deverá possuir etiqueta fixada no seu interior com o tamanho, nome do fabricante, pictogramas de instrução de lavagem, referência à norma EN 659 na qual a luva deverá estar certificada bem como o pictograma da figura ilustrativa 04. A luva deverá combinar destreza e proteção sendo que os resultados dos testes deverão atribuir à luva a certificação EN 659;
 - 2.6. As luvas deverão possuir certificado EN 659 +a1: 2008 ou atualização posterior;
- 2.7. As luvas deverão estar disponíveis ao menos nos tamanhos 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13. a medição de comprimento deverá obedecer aos critérios constantes na figura ilustrativa 05.
- 2.8. As costuras que juntam o punho ao dorso e as que juntam a palma ao dorso deverão ter resistência mínima de 350 Newton.

Figuras ilustrativas 1, 2 e 3.

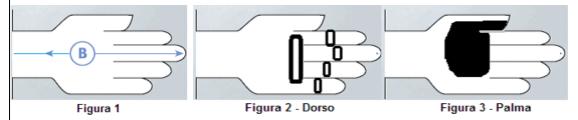


Figura ilustrativa 04

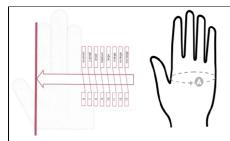


Figura ilustrativa 05



MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02



Para solicitação dos tamanhos das luvas o usuário (contratante) deverá proceder conforme figura ilustrativa 5, acima: usar uma fita métrica e tirar a medida da circunferência da mão seguindo a linha horizontal, representado pela letra "a", depois conferir a medida e indicar o tamanho conforme tabela abaixo:

Grade de tamanho das luvas

Tamanho das luvas								
Tamanho	Pequeno (x-small)	Pequeno (small)	Médio (médium)	Grande (large)	Grande (x-large)	Extra grande (xx-large)	Extra grande (xxx-large)	
Tamanho numérico	7	8	9	10	11	12	13	
Centímetros	18	20	23	25	28	30	33	

3. Exigência de desempenho e índices de desempenhos mínimos.

Todos os padrões de desempenho abaixo descritos deverão ser certificados, conforme segue:

- •No mínimo, nível 3 para resistência a abrasão (desgaste); no mínimo, nível 4 para resistência ao rasgo; no mínimo nível 3 para perfuração e no mínimo, nível 3 para resistência ao corte, tudo com certificação EN 388;
- •No mínimo, nível 4 para a resistência à chama (inflamabilidade), com certificação EN 407;
- •No mínimo, resistência ao calor de contato ≥ 15 segundos com certificação EN 702;
- •No mínimo, resistência ao calor convectivo (hti₂₄) ≥ 13 segundos com certificação EN 367;
- •No mínimo, proteção contra calor irradiante (rhti₂₄) ≥ 18 segundos com certificação EN ISO 6942;
- •No mínimo, nível 4 com relação à destreza, com certificação EN 420.

4. Forma de fornecimento

Todos os objetos deverão ser entregues devidamente embalados e protegidos, sem uso, acompanhado do manual de preservação e utilização em português.

5. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá apresentar na **ENTREGA DO PRODUTO** os seguintes documentos, todos os laudos dos índices exigidos no item **3.** Do equipamento (luva).

Justificativa para exigência dos padrões de desempenho para as luvas

A implantação do uso rotineiro da luva para combate incêndio estrutural é algo que urge em nossas realidades



MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

operacionais e quanto mais dificultosas, extenuante, e desconfortável for o equipamento e principalmente se este apresentar desencontro com as técnicas operacionais, logo levariam à ruína todo um lote de aquisição e os recursos públicos investidos nele, pra não citar os riscos que o material inadequado proporcionaria aos seus usuários.

A norma EN 659 foi elaborada especificamente para as luvas de combate a incêndio e as operações de busca e salvamento, não contemplando, no documento, as especificações para as outras proteções necessárias.

Além desta, outras normas definem parâmetros de desempenho das luvas para combate a incêndio, como as EN 420:2003 + EN 407:2004, que versam sobre agentes térmicos (calor e chamas) e EN 420:2003 + EN 388:2003, que trata do desempenho mecânico, vide portaria n.º 121, de 30 de setembro de 2009 do ministério do trabalho e emprego (estabelece as normas técnicas de ensaios e os requisitos obrigatórios aplicáveis aos equipamentos de proteção individual - epi enquadrados no anexo i da NR-6).

A EN 659 e relacionadas propõe-se, por sua vez, a uma especificação que faça uma ponderação com foco no conforto e na ergonomia conjugados à proteção. A preocupação em que o bombeiro se sinta bem com o equipamento e que tenha maiores condições de pensar e agir é notória em suas linhas.

Uma luva compatível com o conjunto protetivo deve proporcionar:

- excelente maneabilidade do esguicho, tendo em vista as necessárias e fundamentais regulagens de vazão e do ângulo de saída da água nas operações para debelar o incêndio o que assegura de forma eficiente e eficaz a redução da temperatura no ambiente a extinção das chamas e principalmente um ambiente termicamente equilibrado evitando exposição crítica da guarnição no ambiente sinistrado pelo fogo e seus efeitos;
- durante o combate ao incêndio, permitir a checagem da temperatura de estruturas para analise do ambiente, situação essa, muito importante para um adentramento ou progressão no ambiente sinistrado;
- manuseio ágil e fácil dos demais componentes do epi, como por exemplo: desacoplar a fivela do capacete ainda quente do sinistro, manipular as válvulas do equipamento de proteção respiratório autônomo e
- identificar obstáculos durante a progressão em uma ambiente sinistrado.

CAPACETE SUPER PLASMA PL – AMARELO

Capacete classe a tipo III feito em polipropileno:

O casco externo do capacete é feito de polipropileno. O casco externo apresenta um sistema para uso de lanternas com quatro pontos de encaixe, capazes de aceitar qualquer modelo de lanterna para uso na cabeça do mercado. O casco externo apresenta um sistema de ventilação com dez saídas de ar, garantindo máxima ventilação e conforto ao usuário. O sistema de ventilação apresenta grades anti-intrusão feitas em alumínio, impedindo que entre pedras e detritos entrem no capacete. O casco externo apresenta pontos de fixação para o visor e adaptadores de protetores auriculares, o capacete possui protetores para estes pontos, garantindo sua proteção quando não estiver em uso. O casco externo cumpre os requisitos da EN 12492.

O casco interno do capacete é feito em poliestireno de alta densidade, garantindo maior absorção de choques mecânicos. O casco interno possui dutos para reciclagem e circulação de ar. Entre o casco interno e a cabeça do usuário existe um estofamento interno constituído por três partes: frontal, central e traseira. O estofamento interno é totalmente removível e capaz de ser lavado em máquinas. O estofamento interno é feito em um tecido anti-transpirante tratado em polygiene, inibindo permanentemente o crescimento de bactérias causadoras de odor, proporcionando maior sensação de frescor, eliminação de odores, integridade e preservação do material e redução da freqüência de lavagem. A queixeira do capacete apresenta no mínimo quatro pontos de fixação, todos os pontos são fixados ao casco sem rebites metálicos. A queixeira possui travamento e abertura rápidos com um sistema de liberação de segurança em conformidade com a EN 12492. A queixeira possui dois reguladores laterais feitos em polietileno macio, garantindo conforto ao usuário e controlando o comprimento das tiras. Em um



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

dos reguladores laterais está presente um anel para possibilitar ao usuário segurar seu capacete no cinto. O capacete é de tamanho universal, podendo alcançar no mínimo 51 cm até 62 cm no máximo. o sistema de ajuste do capacete é localizado na parte traseira do capacete e é capaz de ser utilizado até com luvas. O sistema de ajuste do capacete é capaz de realizar movimentação vertical, sendo capaz de se adaptar aos mais variados formatos de cabeça. O peso total do capacete sem acessórios é de 420g.

VISOR PROT FACIAL CAP-TRANSPAREN''FULL FACE'

Viseira panorâmica anti-embaçamento e resistente. Possui as normas: EN 166, EN 14458 eansiz87i2, nível óptico um, garantindo visão clara do ambiente e sem distorções ao usuário, feita de policarbonato. O modelo "full face"desse visor permite a proteção total do rosto do usuário.

BOTA DE COMBATE INCÊNDIO

Bota de combate a incêndio, constituída de couro com sistema antichama, sobre biqueira com proteção e resistente a temperatura, não serão aceitas costuras na fixação, alça de calce rápido, sendo que as alças externas não deverão ultrapassar a altura do cano. Nos canos deve possuir uma peça refletiva amarela lima. Biqueira em material composite multicompactado com fibra de carbono resistente ao impacto e a compressão protetora da borda em material emborrachado para melhor conforto. Solado composto à base de borracha com alto Grip resistente a alta temperatura, travas com antiderrapantes com tração e freio. A altura deve ser no mínimo de 250 mm medindo externamente da base do solado até a borda do cano (número 40).



MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO 06/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018

PROPOSTA DE PREÇOS

Orçamento estimado pela Administração - Planilha de Preços Máximos

Item	Unidade/Medida Descrição	Qtd.	Valor Unitário Máximo	Valor Unitário Cotado Marca Cotada
1	UNIDADE Cinturão de segurança tipo paraquedista/abdominal, com cinco elementos de engate, sendo um em aço com direcionador de fitas para o ombros localizado no dorso so suspensório e dois confeccionados em fitas têxteis reforçadas, que devem ser utilizados simultaneamente (A/2) com um conector localizado no frontal do suspensório, ambos contra queda; dois engatesem aço nas laterais da cintura para o posicionamento. Possui dois engates para suspensão e fivelas em aço para ajuste e fechamento, localizadas duas nas perneiras, duas no frontal do suspensório e uma na cintura. Sua cintura e perneiras possuem acolchoados em seu cinturão abdominal e no dorso possui reguladores de altura das perneiras. Possui fechamento das fitas do peitoral. Produto precisa ser compatível com o ITEM 2. APRESENTAR NA ENTREGA DO PRODUTO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	6	R\$ 316,30	<u>R\$</u> MARCA
2	UNIDADE Talabarte de segurança contra queda, duplo tipo "Y" confeccionado em fita poliéster de alta tenacidade, compr. até 1100 mm. Possui absorvedor de energia; Conectores: 01 classe B "oval" (conexão ao cinturão) e 02 classe A de aprox. 56 mm (conexão ancoragens). Comprimento (L1): até 1100 mm. ESTE ITEM PRECISA SER COMPATÍVEL COM O ITEM 1.	6	R\$ 192,80	R\$MARCA



MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

3	UNIDADE Jaqueta - Cor chumbo - Profissional retardante (padrão Celesc). Descrição do modelo: Manga raglan punho com elástico, gola olímpica com fechamento em velcro na vertical, vista embutida com zíper tipo jacaré de nylon e sobrevista com velcro, 2 bolsos embutidos nas laterais, pesponto duplos ombros e cavas, três camadas de tecido sendo, esterno cedrotech FR, 2º camada moletom 100% CO, 3º camada cedrotech FR. Faixa refletiva: 02 (duas) faixas refletivas prata costurável, aplicada na circunferência total das duas mangas e tórax. Tecido: cedrotech FR 8oz 100% com estrutura RIP Stop. Conforme Norma NFPA 70E - 2004 e 2112 atendendo até o nível de risco 1 e 2 com ATPV de 9,9 cal/cm² e HAF de 78,6% (CA nº 16.874). Tamanhos M a GG.	20	R\$ 138,44	R\$MARCA
4	UNIDADE Calça - Cor Chumbo - Tecido FR 100% Algodão 8oz (290 g/m²); Com faixas refletivas retardantes a chama (antichama); Meio elástico no cós, passantes para cinto, pala atrás; Fechamento em botões com vista; Dois bolsos frontais; Dois bolsos traseiros; ATPV 10,7 cal/cm²; Costura reforçada com linha retardante a chama 100% meta aramida. Tam M a GG.	20	R\$ 109,50	R\$MARCA
5	ÚNIDADE Óculos - Descrição do Equipamento: óculos de segurança, constituídos de armação e visor curvo confeccionados em uma única peça de policarbonato incolor, incolor com revestimento externo espelhado ou cinza, com ponte e hastes tipo espátula. As hastes são confeccionadas de material plástico preto flexível e são fixadas às extremidades do visor através de encaixe. Uma peça de plástico rígido, em formato de "V", com canaleta, é encaixada na parte inferior do visor para apoio nasal. Os óculos são indicados para proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes frontais e luminosidade intensa frontal no caso dos visores incolor com revestimento externo espelhado e cinza.	44	R\$ 5,22	R\$MARCA
6	UNIDADE Luva de segurança, cinco dedos, com palma e dorso confeccionados em couro, possui reforço interno na costura do dedo polegar com a palma e externo no punho - protetor de artéria. Possui tira e fivela para ajuste no dorso e acabamento em material têxtil na borda do punho. Apresentar o mínimo de ´níveis de desempenho 4143, em que: 4 - Resistência à abrasão; 1 - Resistência ao corte por lâmina; 4 - Resistência ao rasgamento; 3 - Resistência à perfuração por punção. Tamanhos: 9, 10, 11. APRESENTAR NA ENTREGA DO PRODUTO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	32	R\$ 42,90	R\$MARCA



MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

		T		1
7	UNIDADE Luva de raspa com reforço externo contra agentes térmicos e mecânicos - Luva de segurança confeccionada em raspa, reforço interno em raspa na palma e face palmar dos dedos, reforço externo em raspa entre os dedos polegar e indicador, punho 20 cm. Apresentar no mínimo o nível de desempenho 4244. APRESENTAR NA ENTREGA DO PRODUTO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	32	R\$ 13,03	R\$ MARCA
8	UNIDADE Luva isolante halogenada - de borracha, Tipo II, classe 00 - 25kv, Cor preta. Proteção das mãos do usuários contra choques elétricos. Tamanho: 9, 9,5, 10, 10,5, 11. APRESENTAR NA ENTREGA DO PRODUTO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	22	R\$ 226,90	R\$MARCA
9	PAR Calçado de segurança, tipo botina, confeccionada em couro tipo vaqueta, com fechamento através de elástico. Palmilha de montagem e forro interno confeccionados em material de não tecido. Construçãono sistema strobel, com biqueira de composite e solado injetado de PU bi densidade, com resistência ao óleo combustível, à passagem de corrente elétrica e absorção de energia na área do salto. Proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre atelhos, contra agentes abrasivos e escoriante e contra choque elétricos. Aprovado para proteção contra impacto no nível de energia de no mínimo 200 J e contra a carga de compressão de no mínimo 15 kN. II) Calçado com absorção de anergia na área do salto (calcanhar) (E) e com resistência ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com lauril sulfato de sódio (detergente) e piso de aço contamanado com glicerol (SRC). III) Solado resistente ao óleo combustível (FO). APRESENTAR NA ENTREGA DO PRODUTO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	94	R\$ 64,42	R\$
10	UNIDADE Capacete com aba no total - Homologado pela CELESC com julgular em poliéster (queixeira). Classe B, suspenção com catraca, proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio e contra choques elétricos. APRESENTAR NA ENTREGA DO PRODUTO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	11	R\$ 62,45	R\$MARCA
11	UNIDADE Avental de PVC Avental de segurança confeccionado em PVC com forro em poliéster, ilhoses e cordão em polipropileno para ajustes. Proteção do tronco do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água, apresentar mínimo de resultado do nível de desempenho "nível 4" no ensaio de resistência ao rasgamento trapezoidal. Tamanho 0,70 x 1,20 m.	20	R\$ 19,50	R\$MARCA



MUNICÍPIO DE GASPAR

				1
12	PAR Calçado de segurança Calçado de segurança, abaixo do tornozelo, fechamento lateral com elástico, sem costura no peito do pé, confeccionado em couro vaqueta hidrofugado, palmilha de montagem e foro interno em material não tecido, construção no sistema strobel, solado em pu, resistente a penetração de água (wru) e óleo combustível (fo), com absorção de impacto e src. Cor preta. Tamanhos: 34 a 45. APRESENTAR NA ENTREGA DO PRODUTO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	427	R\$ 79,00	R\$MARCA
13	UNIDADE Capa de chuva Vestimenta tipo capa de segurança confeccionada em PVC com forro, com capuz e mangas, fechamento em botões plásticos, mínimo de desempenho no ensaio de resistência ao rasgamento trapezoidal é "nível 4 " proteção do tronco e membros superiores do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água. APRESENTAR NA ENTREGA DO PRODUTO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	54	R\$ 26,50	R\$MARCA
14	UNIDADE Conjunto motociclista composto por: jaqueta de segurança confeccionada em tecido de nylon, capuz fixo, fechamento frontal com zíper e velcro, punhos com ajustes em velcro, refletivo nas mangas, frente e costas. Proteção do tronco e membros superiores do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água. Observação: i) o epi (jaqueta) deve apresentar o mínimo resultado de desempenho "nível 2" no ensaio de resistência ao rasgamento trapezoidal calça de segurança confeccionada em tecido de nylon, com elástico na cintura, barra reta, com refletivo. Aprovado para: proteção das pernas do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água o epi (calça) deve apresentar o mínimo resultado de desempenho "nível 3" no ensaio de resistência ao rasgamento trapezoidal. APRESENTAR NA ENTREGA DO PRODUTO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO DA IAQUETA E DA CALÇA. Tamanhos: PP, P, M, G, GG e XG. Cor preta.	6	R\$ 119,99	R\$MARCA



MUNICÍPIO DE GASPAR

	LINIDADE			1
15	UNIDADE Luva nitrílica Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, sem pulverização interna de amido de milho, ambidestra, superfície externa lisa. Proteção das mãos do usuário contra agentes químicos tais como classe b - detergentes, sabões, amoníaco e similares e classe c - tipo 3: alcoóis. Tamanhos: 7(P), 8(M), 9(G) e 10(EG), cor azul. APRESENTAR NA ENTREGA DO PRODUTO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	4	R\$ 35,50	R\$MARCA
16	UNIDADE Luva nitrílica longa Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica longa 45 cm, sem revestimento interno, antiderrapante na face palmar e pontas dos dedos. Proteção das mãos do usuário contra agentes químicos tais como classe A - tipo 2: agressivos básicos; classe B - detergentes, sabões, amoníaco e similares e classe c - tipo 1: hidrocarbonetos alifáticos, tipo 2: hidrocarbonetos aromáticos, tipo 3: alcoóis, tipo 4: éteres, tipo 5: cetonas, tipo 6: ácidos orgânicos. Tamanhos: 8 (M), 9 (G) e 10 (EG) APRESENTAR NA ENTREGA DO PRODUTO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	40	R\$ 34,50	<u>R\$</u> MARCA
17	Luva de segurança confeccionada em látex (borracha natural), superfície lisa, pulverizada internamente com pó de amido, ambidestra. Proteção das mãos do usuário contra agentes químicos tais como classe b - detergentes, sabões, amoníaco e similares e classe c - tipo 3: alcoóis, tipo 4: éteres, tipo 5: cetonas, tipo 6: ácidos orgânicos. Tamanhos: 6(EP); 7(P); 8(M); 9(G) Caixa com 100 unidades. APRESENTAR NA ENTREGA DO PRODUTO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	14	R\$ 25,00	R\$MARCA
18	UNIDADE Luva para proteção contra agentes mecânicos Luva de segurança para proteção contra agentes mecânicos, cinco dedos, com palma e o dorso confeccionado em couro, possui reforço interno na costura do dedo polegar com a palma e na palma. Nível de desempenho mínimo: 3243, tamanhos: 8, 9,10 e 11 APRESENTAR NA ENTREGA DO PRODUTO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	20	R\$ 23,00	R\$MARCA



MUNICÍPIO DE GASPAR

	T			,
19	UNIDADE Mascara de proteção facial Protetor facial de segurança composto de um suporte de material plástico rígido, que cobre a parte frontal do crânio do usuário e se estende até a parte lateral da cabeça, e um escudo de material plástico (ptg) incolor, com cerca de 230 mm de largura e 180 mm de altura, preso ao suporte por meio de cinco pinos. As extremidades do suporte são fixadas no sistema de suspensão por meio de dois parafusos. o sistema de suspensão é composto de carneira e coroa com quatro tiras de plástico (natural). O tamanho da carneira é regulável por meio de ajuste simples. a parte frontal da carneira é recoberta com uma espuma para absorção de suor. Proteção dos olhos e face do usuário, contra impacto de partícula volante frontais.	13	R\$ 40,50	R\$MARCA
20	UNIDADE Óculos de segurança lente incolor Óculos de segurança com lente de proteção em policarbonato com tratamento anti-risco, anti embaçante e UV; com protetor nasal e haste regulável em dois estágios; lente incolor. Proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes multidirecionais e respingos. Com estojo de acondicionamento. APRESENTAR NA ENTREGA DO PRODUTO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	44	R\$ 13,50	R\$MARCA
21	UNIDADE Protetor auditivo Protetor auricular, constituído por dois abafadores em forma de concha, montados simetricamente nas extremidades de uma haste-suporte ajustável, em forma de arco, adaptável a cabeça humana, permitindo que cada abafador se aplique sob pressão, aos respectivos pavilhões auriculares. Atenuação de 24 DBS. APRESENTAR NA ENTREGA DO PRODUTO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	23	R\$ 45,50	R\$MARCA
22	LATA Repelente de insetos Repelente de insetos contendo icaridin em sua formulação, proteção para pele da ação dos insetos, mosquitos, borrachudos, muriçocas, pernilongos e contra aedes aegypti, culex quinquefasciatus e anopheles aquasalis com ação efetiva. Duração igual ou superior a 7 horas. APRESENTAR NA ENTREGA DO PRODUTO REGISTRO NA ANVISA.	273	R\$ 27,00	R\$



MUNICÍPIO DE GASPAR

23	Respirador purificador de ar tipo peça semifacial Respirador purificador de ar tipo peça semifacial, confeccionado em elastômero com borda interna. Nas laterais do corpo da peça estão duas aberturas, uma de cada lado, nas quais são encaixados dois dispositivos plásticos dotados de uma válvula de inalação na parte traseira e de uma rosca externa na parte dianteira, onde são rosqueados os filtros químicos, combinados e p/partículas ou a base de fixação p/utilização dos filtros p/partículas c/formato de disco. A peça semifacial possui uma abertura na parte centro-inferior, na qual é fixado um suporte plástico dotado de uma válvula de exalação e de uma tampa de plástico c/encaixe tipo pressão. o corpo do respirador apresenta uma saliência na parte central, p/fixação de um suporte de material plástico rígido, com 04 aberturas, duas grandes e duas pequenas, sendo que as aberturas grandes são localizadas sobre os dispositivos em que os filtros são rosqueados. O suporte possui quatro pontas, duas superiores e duas inferiores, dotadas de fendas e de um guia localizado entre as fendas, por onde passam as pontas de um elástico preto, perfazendo um tirante regulável na parte superior e outro, na parte inferior. As pontas do elástico estão presas, com presilhas, a um suporte p/cabeça existente no tirante superior, composto de duas alças plásticas.	10	R\$ 83,50	R\$ MARCA
24	UNIDADE Filtro classe I Filtros químicos classe i: cma-1 – vapores orgânicos; cmb-1 – gases ácidos; cmc-1 – vapores orgânicos e gases ácidos; cmd-1 – amônia e metilaminas; abek-1 – multigases: vapores orgânicos, gases ácidos, amônia e metilaminas e filtros para partículas: poeiras, névoas, fumos. APRESENTAR NA ENTREGA DO PRODUTO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	40	R\$ 40,00	R\$
25	UNIDADE Pré filtro P2 Filtro de partículas pff2 para retentor, recomendado para retenção de partículas sólidas, conservando a vida útil dos cartuchos. APRESENTAR NA ENTREGA DO PRODUTO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	40	R\$ 2,25	R\$MARCA
26	UNIDADE Retentor para filtro pff2 Utilizado para fixação do filtro de partículas na base para filtro. APRESENTAR NA ENTREGA DO PRODUTO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	40	R\$ 7,45	R\$ MARCA
27	UNIDADE Óculos de segurança ampla visão. CONFORME DESCRIÇÃO TÉCNICA INFORMADA NO ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA.	20	R\$ 33,08	R\$MARCA



MUNICÍPIO DE GASPAR

28	UNIDADE Conjunto de proteção para combate a incêndio urbano, composto de casaco (japona) e calça. CONFORME DESCRIÇÃO TÉCNICA INFORMADA NO ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA. UNIDADE Capacete de proteção para combate a incêndio estrutural. CONFORME DESCRIÇÃO TÉCNICA INFORMADA	3	R\$ 3.800,00 R\$ 1.290,00	<u>R\$</u> MARCA <u>R\$</u>
30	NO ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA. UNIDADE Capacete super plasma PL - amarelo. CONFORME DESCRIÇÃO TÉCNICA INFORMADA NO ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA.	4	R\$ 580,00	MARCA
31	UNIDADE Luva para combate a incêndio. CONFORME DESCRIÇÃO TÉCNICA INFORMADA NO ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA.	3	R\$ 268,50	MARCA R\$ MARCA
32	ON Prot facial cap-transparen"full face'. ON FORME DESCRIÇÃO TÉCNICA INFORMADA O ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA.		R\$ 350,00	R\$MARCA
33	PAR Bota de Borracha Cano longo, impermeável, forradas, com garras e na cor preto. Sendo dos tamanhos 38 a 44. Cano longo. ATENDENDO NORMAS DA SEGURANÇA DE TRABALHO.	105	R\$ 32,20	R\$ MARCA
34	PAR Coturno. Com alto desempenho para uso em operações de policiamento e de busca e salvamento, resistente à água, na cor preta, com as seguintes especificações: Corpo do cabedal em couro bovino nobuk hidrofugado graxo, de espessura de 20/22 linhas (2,0 a 2,2 mm), com resistência à penetração de água de no mínimo 120 minutos e resistência mínima à tração de 15 N/mm2; dublado com tecido de poliester; isolamento térmico e proteção a pequenos impactos laterais com camada de EVA branco densidade de 0,12g/cm3 com espessura de 3 mm; forração interna de conforto em acrílico automotivo com tratamento antialérgico, cinza ou preta, na espessura de 3mm; colarinho alto em 4 gomos em couro vestuário com recheio de espuma de poliuretano; costuras duplas na parte traseira e na lateral feitas com linha 100% poliamida de 1ª qualidade; parte traseira do cano em couro nobuk hidrofugado, com recorte para possibilitar ao cano flexionar mais livremente e dotada de puxador em couro; altura do cano, a partir do piso, de 23 cm na numeração 40. Língua frontal unida ao cabedal até a primeira linha de	31	R\$ 129,98	R\$MARCA



35

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GASPAR

ganchos de engate rápido e costurada por cima do corpo			
do cabedal para evitar a entrada de água e poeira, em			
couro vestuário hidrofugado com espessura de 10/12			
linhas (1,0 a 1,2 mm); couro nobuk hidrofugado na parte			
superior. Sistema de fechamento rápido composto de 5			
linhas de passadores, em nylon, presos por rebites, uma			
linha de passadores travadores, em aço, presos por rebites			
e três linhas de ganchos de engate rápido, em latão, presos			
por ilhoses, todos na cor preta, resistentes à oxidação,			
conforme norma DIN. Proteção externa nas laterais, no			
bico e no calcanhar com faixa de borracha com espessura			
mínima de 1,5mm, colada ao couro do cabedal por			
vulcanização a frio de alta resistência, com resistência			
mínima de 10kgf/cm2. Bico e calcanhar reforçados por			
couraça e contraforte de material termoplástico de alta			
durabilidade e resiliência, constituído por uma lâmina de			
resinas de polímeros, contendo adesivos granulados			
ativados por calor e pressão, reforçada por uma tela de			
poliéster, com espessura de 1,2 mm. Cadarço em fio de			
poliester com trança de 16 pernas de 8 cabos e alma de			
poliéster, hidrofugado e que mantém o nó apertado mesmo			
sob fricção. Plataforma - Solado tratorado fabricado com			
composto de borracha de alta resistência e superior			
aderência, com dureza 73 Shore A ASTM, densidade 1,14			
g/cm3, abrasão DIN 180mm³, com resistência para			
percurso em uso normal por uma pessoa de 75 kg de no			
mínimo 650 km; desenho do solado que permita boa			
aderência em superfícies molhadas e com sulcos para saída			
de lama; biqueira de proteção contra impactos frontais;			
resistência à passagem de corrente elétrica dentro dos			
padrões das normas ABNT-NBR 12561 e 12576. Entres sola			
em EVA com dureza 50/60 Shore A ASTM, com espessura			
de 17 mm no calcanhar, que permita alta absorção de			
impactos e isolamento térmico; soldagem da entressola			
com o solado feita por vulcanização a frio de alta			
resistência, com resistência mínima à tração de 10kgf/cm2			
Palmilhas de junção da plataforma ao cabedal que			
proporcionem proteção quanto a penetração de partes			
pontiagudas do solo, que não tenham suas características			
afetadas pela umidade, sendo a palmilha de montagem em			
bidim com 2 mm de espessura e a palmilha de nivelamento			
em placa de couro reconstituído com látex natural, tipo			
biocouro, resistente à perfuração, com 2 mm de espessura.			
Palmilha de conforto moldada em etileno-acetato de vinil			
(EVA), revestida com tecido de poliéster, com espessura de			
14 mm no calcanhar e 4 mm na ponta, com componentes			
bactericidas, fungicidas e de redução de odores.			
UNIDADE			
Capacete Escamoteavel com viseira para motociclista			R\$
Termoplástico injetado ABS, pintura brilhante, forro			-T.
removível e lavável, viseira injetada de 2 mm antirrisco,	12	R\$ 291,33	
engate rápido, EPS com múltiplas densidades. Conforme			MARCA
NBR 7.471. Tamanho: Nº 58.			MANCA
INDIX / .T/ I. I amamio. IN So.			



MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

36	Bota de combate incêndio Bota de combate a incêndio Constituída de couro com sistema antichama, sobre biqueira com proteção e resistente a temperatura, não serão aceitas costuras na fixação, alça de calce rápido, sendo que as alças externas não deverão ultrapassar a altura do cano. Nos canos deve possuir uma peça refletiva amarela lima. Biqueira em material composite multicompactado com fibra de carbono resistente ao impacto e a compressão protetora da borda em material emborrachado para melhor conforto. Solado composto à base de borracha com alto Grip resistente a alta temperatura, travas com antiderrapantes com tração e freio. A altura deve ser no mínimo de 250 mm medindo externamente da base do solado até a borda do cano (número 40). CONFORME DESCRIÇÃO TÉCNICA INFORMADA NO ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA.	3	R\$ 885,07	R\$MARCA
37	Oculos de segurança lente cinza Oculos de segurança modelo esportivo com lente de proteção em policarbonato com tratamento anti-risco, anti-embaçante e UV (99,9%), com protetor nasal em silicone macio e hastes com protetor de borracha regulável em dois estágios, lente cinza. APRESENTAR NA ENTREGA DO PRODUTO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	20	R\$ 18,94	R\$MARCA

JUNTAMENTE NA ENTREGA DOS PRODUTOS A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR:

PARA OS ITENS 1, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 24, 25, 26 e 37 CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.

PARA O ITEM 22 REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.

PARA O ITEM **28** Certificado emitido por laboratório independente, de que o conjunto casaco (japona) e calça são certificados nas normas EN 469:2005+a1: 2006 (anexo b) com desempenho **xf2**, **xr2**, **y2**, **z2**, assim como as propriedades eletrostáticas conforme norma EN 1149-5.

Certificado de inspeção positivo de um órgão acreditado sobre a legibilidade das etiquetas após 30 ciclos de lavagem a 60°c, sendo que as etiquetas de identificação, do tamanho, das normas, dos cuidados e do material no interior das peças têm que ser fabricadas de forma que sejam permanentemente legíveis.

Estas certificações deverão ter validade de no máximo 05 anos da data de promulgação.

PARA O ITEM **29** Certificados emitidos por laboratório independente, de que o capacete atende a norma EN 443/2008, norma EN 166/2001, norma EN 170/2002, norma EN 171/2002, norma EN 14.458/2004 (que consolida dispositivos das normas EN 166/2001 e EN 170/2002 e EN 171/2002), sendo que as normas citadas já tiverem atualizações recentes, só serão aceitas certificações com essas atualizações.

Laudos e/ou certificações comprobatórios de atendimento dos requisitos mínimos exigidos, por



MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

laboratório acreditado e independente.

Declarações assinada pelo representante legal da empresa proponente, discriminando o organismo signatário de acordo multilateral acreditado, organismo certificador e o laboratório de testes emitentes da documentação técnica apresentada, para certificação. A não inclusão da informação mencionada acarretará a imediata desclassificação da proponente.

Não será aceita documentação emitida por organismo certificador e laboratório de testes para certificação cuja acreditação estiver suspensa.

A documentação técnica será reconhecida pelo órgão licitante, apenas nos casos em que, explicitamente, fizer menção ao atendimento às normas exigidas e, quando exigidos, fizer menção ao atendimento a requisitos de desempenho específicos constantes do escopo das citadas normas.

Documento indicando empresa estabelecida ou representante residente em território brasileiro, com nome CNPJ ou CPF, endereço, telefones para contato, a fim de ser o contato do órgão licitante com a empresa.

PARA O ITEM 31 Todos os laudos dos índices exigidos no item **3**, do equipamento (luva), conforme descrito no Anexo A – Termo de Referência.

PARA OS ITENS 27, 28, 29, 30, 31, 32 E 36 A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA:

A licitante vencedora deverá apresentar amostras no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o término da sessão, no Corpo de Bombeiros Militar – situado à Avenida Olga Wehmuth, nº 75, bairro Sete de Setembro, Gaspar/SC. (Horário de expedinte das 13 horas às 19 horas – fone 3378 - 8515), para análise criteriosa e emissão de parecer por parte do responsável, buscando averiguar se as amostras atendem completamente as necessidades e os requisitos do edital.

Todos os objetos deverão ser entregues devidamente embalados e protegidos, sem uso, acompanhado dos acessórios originais, do manual de preservação e utilização em português.

Para agilizar a entrega e recebimento das amostras a Licitante que optar em entregar pessoalmente deverá trazer impresso protocolo de entrega, em duas vias, contendo nome da Licitante, CNPJ, nome do produto e marca, que será recebido e assinado por responsável.

O Corpo de Bombeiros, após o recebimento e análise das amostras emitirá parecer quanto a aprovação ou não do produto apresentado de cada Licitante, tendo em vistas as especificações apresentadas no Pregão Presencial nº 04/2018. O resultado do parecer, aprovando ou rejeitando a amostra do produto, será disponibilizado no Portal Eletrônico da Prefeitura Municipal de Gaspar.

Após a emissão e publicação do parecer as amostras apresentadas pela licitante deverão permanecer com a comissão para aferição de compatibilidade até a entrega do último pedido solicitado.

NA PR	OPOSTA DE PR	EÇC	IS OS VALORES	COTAD	OS ACIMA DO	PERMITII	OO NO EDITAL OU QUE
NÃO	ATENDEREM	O	DESCRITIVO	E/OU	EXIGÊNCIAS	SERÃO	AUTOMATICAMENTE
DESCI	ASSIFICADOS.						
							-
			Assinat	ura do Re	esponsável Legal		

Dados para Depó	sito Bancário:
-----------------	----------------

Banco:		
Agência:	Dígito:	



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GASPAR

Conta:	Dígito:
Dados do R	esponsável pela Assinatura do Contrato:
Nome:	
CPF e RG:	



MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO 06/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2018

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº____/2018

Aos	dias do mês	de do ano de 201	8, no Departamento de Compras, localizado no
Edifício I	Edson Elias Wiese	er, 128, 2° Andar, Centro, o Mu	ınicípio de Gaspar, em face da classificação das
propostas	s apresentadas no	Pregão Presencial nº 04/2018	, na Ata de julgamento de preços, homologada
em/	, RESOI	LVE registrar os preços da(s) e	mpresas, nas quantidades estimadas, de acordo
com a cla	ssificação por ela	(s) alcançada(s), atendendo as o	condições previstas no Edital de Licitação e seus
Anexos, e	e em conformidad	le com as disposições a seguir.	-
1. DO OI	ВЈЕТО		
	•	oor objeto o Registro de Equi	oamentos de Proteção Individual - EPI's (com
entrega),	conforme especif	icações constantes no ANEXO	I - Termo de Referência e ANEXO II - Proposta
de Preços	s do Edital Pregão	Presencial nº 04/2018.	
1.2 As lic	itantes registrada:	s para os materiais cotados são	as seguintes:
Item 01 -		, Quantidade	,Unidade de medida
1º. Coloca	ado – Empresa	, no valor de R\$;
2º. Coloca	ado – Empresa	;	
3º. Coloca	ado - Empresa	·	
()			

- 1.3 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas, para a prestação dos serviços de fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
- 1.4 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- 1.4.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 1.4.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
- 1.5 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
- a) Edital de Pregão Presencial nº 04/2018 e seus anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de homologação, da mesma, pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 4.1 Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que julgar necessárias, através de autorizações de empenho AE.
- 4.2 Após o recebimento da AE, por parte do fornecedor, os materiais deverão ser entregues no **PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS** após a solicitação do objeto, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Autorização de Empenho.
- 4.2.1 A critério da Administração deverão ser entregues os materiais/objetos da presente licitação conforme indicados no ANEXO VI LOCAIS DE ENTREGA.
- 4.2.2 Poderão ser solicitadas entregas em outros locais não especificados neste Edital, ficando o fornecedor obrigado a entregar, desde que o local indicado seja dentro do Município de Gaspar.
- 4.3 No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
- 4.4 Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:
- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.
- 4.3.1 Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.
- 4.5 Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
- 4.6 Se os materiais não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.
- 4.7 A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultando a administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
- 4.7.1 Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria; através de depósito na conta corrente da fornecedora.
- 5.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de



MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

cobrança, prova de regularidade perante o INSS e FGTS, observada a natureza jurídica da licitante.

- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 5.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 5.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.
- 5.6 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações orçamentárias para o exercício de 2018.

Secretaria	Dotação Orçamentária
Secretaria de Assistência Social	Exercício 2018
Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa	Exercício 2018
Secretaria de Agricultura e Aquicultura	Exercício 2018
Superintendência de Trânsito	Exercício 2018
SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	Exercício 2018
Fundação Municipal de Esportes e Lazer	Exercício 2018
Secretaria de Planejamento Territorial	Exercício 2018
Secretaria de Saúde	Exercício 2018
Polícia Militar	Exercício 2018
Corpo de Bombeiros Militar de Gaspar	Exercício 2018
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	Exercício 2018
Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito - Superintendência do Exercício 2018	

6. RESPONSABILIDADES

- 6.1 A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
- 6.2 A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
- 6.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
- 6.4 A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
- 6.5 A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

- 7.1 Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
- a) Providenciar o fornecimento de Gás de Cozinha (GLP) e vasilhames, conforme solicitações por parte das Secretarias requisitante e de acordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos, dentro do prazo estabelecido no mesmo.
- b) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- c) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- d) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas;

MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

7.2 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1 A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

- 8.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços de fornecimento;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 8.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

- 9.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, recusar fornecer o objeto da ATA de Registro de Preços, não cumprir os prazos estabelecidos na ATA de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:
- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente ou do contrato;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.
- 9.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 9.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.
- 9.4 Caberá aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante ou do valor total do Contrato, nas seguintes proporções e casos:
- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a ATA de Registro de Preços ou o contrato: Multa de 10%(dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame: Multa de 10%(dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame: Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação: Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato;
- e) não mantiver a proposta de preços: Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da

MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

proposta;

- f) falhar ou fraudar na execução do contrato: Multa de 20%(vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo: Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato;
- h) cometer fraude fiscal: Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato;
- i) Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos por culpa da CONTRATADA, será aplicada a penalidade de Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 10 (dez) dias;
- 9.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:
- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a ATA de Registro de Preços ou o contrato: 2 (dois) anos mais multa;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame: 1 (um) ano mais multa;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame: 5 (cinco) anos mais multa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação: 1 (um) ano mais multa;
- e) não mantiver a proposta de preços: 1 (um) ano mais multa;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato: 4 (quatro) anos mais multa;
- g) comportar-se de modo inidôneo: 5 (cinco) anos mais multa;
- h) cometer fraude fiscal: 5 (cinco) anos mais multa;
- i) caso não seja realizada entrega ou a entrega seja realizada com mais de 10 dias de atraso; 1 (um) ano mais aplicação da multa prevista no item 10.4 "g", podendo ser cancelado o registro de preços do Fornecedor.
- 9.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.
- 9.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.
- 9.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.
- 9.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos a Contratada, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.
- 9.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em divida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.
- 9.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas pelo Secretário Municipal.
- 9.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida a Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Gaspar (SC),	
Pregoeiro	
Equipe de Apoio	
Licitantes:	



MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO 06/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2018

Minuta do Contrato

CONTRATO Nº SAF-...../2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE DESEGURANÇA E PROTEÇÃO INDIVIDUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GASPAR E A EMPRESA ...

O MUNICÍPIO DE GASPAR, Estado de Santa Catarina, com
sede na Rua Coronel Aristiliano Ramos nº 435, Praça Getúlio Vargas - Centro, inscrito no CNPJ sob nº
83.102.244/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito, senhor KLEBER EDSON WAN-DALL, que
este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa,
com sede na cidade de, Estado de, na, nº Bairro, inscrita no
CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo senhor, portador do CPF nº, que
também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA, devidamente autorizado nos autos do
Processo Administrativo nº 06/2018 - Pregão Presencial nº 04/2018, têm entre si justo e contratado o
que segue:
1. OBJETO DO CONTRATO
,
1.1 Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de Equipamentos de Segurança e Proteção Individual:
(descritivo dos itens)
(descritivo dos iteris)
1.2 A Forma de Fornecimento do objeto deste Contrato é parcelada.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
- a) Edital de Pregão Presencial nº 04/2018 e seus Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.
- 2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento à este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3. DOS PRAZOS DO CONTRATO

- 3.1 A CONTRATADA deverá entregar o objeto deste Contrato, em até 20 (vinte) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.
- 3.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, partir da data de assinatura do mesmo, não podendo ser prorrogado.

MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

4. PREÇO

- 4.1 O preço para o fornecimento do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, tendo os seus valores unitários especificados no item 1.1 (um ponto um) do presente Contrato.
- 4.2 O preço retro-referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.
- 4.3 Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo IGP-DI, ou por outro que venha a substituí-lo.
- 4.4. A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
- 4.5 Recursos para pagamento dotações orçamentárias:

Secretaria	Dotação Orçamentária
Secretaria de Assistência Social	Exercício 2018
Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa	Exercício 2018
Secretaria de Agricultura e Aquicultura	Exercício 2018
Superintendência de Trânsito	Exercício 2018
SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	Exercício 2018
Fundação Municipal de Esportes e Lazer	Exercício 2018
Secretaria de Planejamento Territorial	Exercício 2018
Secretaria de Saúde	Exercício 2018
Polícia Militar	Exercício 2018
Corpo de Bombeiros Militar de Gaspar	Exercício 2018
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	Exercício 2018
Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito - Superintendência do Belchior	Exercício 2018

5. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 5.1 A CONTRATADA deverá entregar os objetos deste Contrato de forma parcelada, em até 10 (dez) dias, após a assinatura deste contrato, e envio e recebimento pela Empresa da Ordem de Fornecimento AF, nas condições estipuladas no Edital e seus Anexos, em dias úteis e no horário de expediente, nos endereços relacionados no ANEXO VI deste edital.
- 5.1.1 Poderá ser solicitada pela Administração, entregas em locais não definidos no item anterior, desde que dentro dos limites do Município de Gaspar.
- 5.1.2 No ato da entrega do objeto a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/fatura correspondente as quantias solicitadas, que estará submetida a aprovação e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Pregão Presencial.
- 5.1.3 Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:
- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação. 5.2 O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

6. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Na entrega dos materiais, a CONTRATADA deverá acompanhar-se de Nota Fiscal correspondente, encaminhando-a ao respectivo requisitante.



MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

- 6.2 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento do material e da Nota Fiscal, referente as quantias solicitadas, datada e assinada por responsável dos órgãos municipais; através de depósito na conta corrente da CONTRATADA.
- 6.2.1 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto nacional do Seguro social INSS e o FGTS.
- 6.2.2 A CONTRATADA deverá informar os dados necessários aos depósitos bancários na folha "Proposta de Preços".
- 6.3 Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 6.4 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente <u>nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC</u>.

7. RESPONSABILIDADES

- 7.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.
- 7.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
- 7.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos objetos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos objetos/materiais, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:
- a) providenciar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos fornecidos;
- b) manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas no Edital de Pregão Presencial nº 054/2015;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
- d) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 8.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a CONTRATADA deverá substituí-los no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
- 8.2.1 A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.

9. PENALIDADES

- 9.1 Pela inexecução, total ou parcial, do Contrato estará, a CONTRATADA, sujeita às seguintes penalidades:
- I **Advertência escrita**: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - Multa:

a) De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega,

MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

correção ou substituição de produto, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

- b) De até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- III **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 9.2 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser:
- Do valor devido a CONTRATADA; ou ainda
- A critério da CONTRATANTE, via inscrição da CONTRATADA em dívida ativa, emitindo Boleto para pagamento, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia da referida guia.
- 9.2.1 Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 9.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 9.4 A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva do (a) Senhor (a) Secretário da Fazenda e Gestão Administrativa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

10. RESCISÃO

- 10.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- 10.1.1 No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito do CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX da lei 8.666/93.
- 10.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
- 11.2. Aplicam-se à este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

12. VALOR DO CONTRATO

12.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de ____(....), para todos os legais e jurídicos efeitos.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

13. FORO

13.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Gaspar (SC), de de 2018.

(Razão Social)
CONTRATADA

PrefeitoCONTRATANTE

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO V - MODELO/DECLARAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO 06/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018

Modelo 1

Carta de Credenciamento

Para fins de	participação no	PROCESSO	LICITA	TORIO N	√ 06/2	2018 – I	PREGAO
PRESENCIAL nº 04/2018,	a empresa			, inscrita	no CN	IPJ nº	
com sede na							
Telefone:,							
portador da cédula de Ident					1	, ,	
CREDENCIAM	OS O (A):						
Sr.(a)	, e CPF sob nº						
, CEP:							
mail;							
Para participar o	desta Licitação na	qualidade de	REPRES	ENTANT	E LEGA	L, outorg	ando-lhe
poderes para exercer os dire	eitos e assumir ob	rigações em n	ome des	ta empres	a com p	oderes es	specíficos
para:				-	_		-
a) Pronunciar-s	e em nome da em	presa durante	todo o p	rocesso Ac	dminist	rativo;	
b) Firmar Declar	rações, ATAS e de	mais documer	ntos;				
c) Formular pro	postas e firmar pr	oposta de preç	ços;				
d) Ofertar lances	verbais;						
e) Apresentar e	firmar recursos e i	impugnações;					
f) Firmar contra	tos e ATA de Reg	istro de Preços	3;				
g) Praticar todos	s os demais atos in	erentes ao cer	tame.				
G,					em	_ de	_de 2018.
	Carimbo e as	ssinatura do ci	edenciar	nte.			

(OBRIGATÓRIO O RECONHECIMENTO DE FIRMA POR AUTENTICIDADE OU SEMELHANÇA)



MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO V - MODELO/DECLARAÇÕES PROCESSO ADMINISTRATIVO 06/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018

Modelo 2 Declaração para Habilitação

Para fins de participação no PROCESSO LICITATORIO Nº 06/2018 - PREGAO
PRESENCIAL nº 04/2018, a empresa, inscrita no CNPJ nº,
com sede na, CEP:, cidade de, estado de,
neste ato representado pelo Sr.(a), portador da cédula de Identidade n° e do CPF n°
, DECLARA sob as penas da lei, e de consequente inabilitação no referido processo licitatório
que:
a) Conhecemos e concordamos, sem qualquer restrição, com todas as condições e
especificações técnicas e operacionais estabelecidas neste edital e seus anexos;
b) Nossa empresa atua no ramo de atividade objeto do Edital de Licitação, conhecendo as
peculiaridades deste ramo de atividade, tendo condições de fornecer os produtos e/ou
prestar os serviços conforme condições e especificações técnicas e operacionais exigidos
no Edital e seus Anexos;
c) Nossa empresa possui ou providenciará, caso vencedora da licitação todos os

- c) Nossa empresa possui ou providenciará, caso vencedora da licitação todos os equipamentos e materiais necessários para o fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços, possuindo pessoal e mão de obra com a qualificação necessária para cumprir todas as obrigações estabelecidas no Edital e seus Anexos;
- d) Nossa empresa atende a todos os requisitos de habilitação e qualificação técnica exigidos no Edital de Licitação; exceto quanto a regularidade fiscal, uma vez que nossa empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 123/20061;
- e) Nossa empresa não está cumprindo penalidade administrativa de suspensão temporária

¹ CASO A EMPRESA SE ENQUADRE NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE MANTER ESTA FRASE.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

de participação em licitação, nem impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nem foi declarada inidônea;

	r ,			
f)	Nossa empresa não mantém no quadro de pessoal, salvo na	condiçã	o de apre	endiz, na
	forma da legislação específica, menores de 18 (dezoito) and	os traball	nando em	horário
	noturno ou em atividade perigosa ou insalubre;			
		, em	_de	_de 2018.
	Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.	_		



MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO V - MODELO/DECLARAÇÕES PROCESSO ADMINISTRATIVO 06/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018

Modelo 3

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Para fins de participaçã	o no PROCES	SO LICITATÓRIO Nº	^o 06/2018 - PREGÃO) PRESEN	NCIAL no
04/2018, a empresa		, inscrita	no CNPJ nº	, com	sede na
	, CEP:	, cidade de	, estado de _		neste ato
representado pelo Sr.(a)		oortador da cédula de	e Identidade nº	e d	o CPF nº
, DECLARA cı	ımprir plenam	ente os requisitos par	ra se enquadrar como) Microen	npresa ou
Empresa de Pequeno Po	rte, nos termos	da Lei Complementa	ır Nº 123, de 14 de de	ezembro o	de 2006, e
alterações, e ainda usufru	ir dos benefício	s concedidos devido a	tal condição.		
DECLARAMOS ainda qu	ae estamos cier	ntes da responsabilida	de administrativa, civ	vil e crimi	nal de tal
declaração.					
				1	1 2010
			, em	ae	_de 2018.
		. 1	1 1		
	Assır	natura do representanto	e iegai		



MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO V - MODELO/DECLARAÇÕES PROCESSO ADMINISTRATIVO 06/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018

Modelo 4

Declaração de Idoneidade

Para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2018 - PREGÃO PRESENCIAL
04/2018, a empresa, inscrita no CNPJ nº, neste a
representado pelo Sr.(a), portador da cédula de Identidade nº e do CPF
, DECLARA , sob as penas da lei, que <u>NÃO</u> está cumprindo penalidades de Inidoneidad
Suspensão ou Impedimento, não pesando contra si Declaração de Inidoneidade expedida em face
inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do Artigo 87, inciso IV
Artigo 88, inciso III da Lei 8666/93 em atendimento ao Artigo 97 da referida Lei para Licitar o
Contratar com a Administração Pública.
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.
, em dede 201
Assinatura do Representante Legal

MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO VI - LOCAIS DE ENTREGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 06/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2018

- a) Secretaria de Saúde Avenida Olga Wehmuth, 113, Bairro Sete de Setembro, Gaspar/SC;
- b) Superintendência de Trânsito Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, Gaspar/SC;
- c) Superintendência de Agricultura e Aquicultura Avenida Frei Godofredo, nº 1635, Bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC;
- d) Superintendência do Belchior Rua Bonifácio Haendchen, nº 2780, Belchior Alto, Gaspar/SC;
- e) SAMAE: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto Rua João Vieira, 189, Santa Terezinha, Gaspar/SC;
- f) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos Avenida Frei Godofredo, nº 1635, Bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC;
- g) Fundação Municipal de Esportes e Lazer Rua Itajaí, 2.300, Poço Grande, Gaspar/SC;
- h) Corpo de Bombeiros Militar Avenida Olga Wehmuth, n° 75, bairro Sete de Setembro, Gaspar/SC;
- i) Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa Rua São Pedro, nº 128, Centro, Edificio Edson Elias Wieser;

ATENÇÃO:

- A) PARA TODOS OS LOCAIS DEVERÃO SER REALIZADAS ENTREGAS EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE (das 08hs às 12hs e das 13hs às 17hs), ou conforme solicitado pela requisitante.
- B) Poderão ser solicitadas entregas em outros endereços não descritos nesta relação, ou ainda, não descritos no Edital e seus Anexos, desde que sejam todos situados no território do Município de Gaspar/SC.